



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
AGROECOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Edital de Chamada Pública nº. 001/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO), da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (lei que institui o Plano Plurianual da União), do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, divulga Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidos pela Comissão Especial, designada através a Portaria nº. 811, de 15 de setembro de 2017, entre os dias 16/10/2017 até às 10h00min do dia 01/11/2017.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na execução do PROJETO REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL AGROECOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA. Apoiar o projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para 61 assentamentos, com 12.737 famílias, dos estados de Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima, através i) do levantamento de informações socioambientais para subsidiar a inscrição dos lotes e assentamentos no Cadastro Ambiental Rural (CAR), ii) Avaliar os sistemas de produção existentes, através da aplicação do diagnóstico de sistemas agrários, possibilitando informações para análise da realidade existente e projetando o fortalecimento da base produtiva. Iii) Buscar informações dos ocupantes dos lotes para subsidiar uma possível revisão ocupacional por parte do INCRA, iv) fazer pesquisas acadêmicas com os dados levantados no diagnóstico dos sistemas agrários dos assentamentos para a publicação científica e v) fazer diagnóstico e levantamento da Demanda do acesso as políticas de desenvolvimento de assentamentos, em especial de Crédito de Instalação do INCRA.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Objetivo geral: Realizar o levantamento de dados dos lotes, para subsidiar a regularização ambiental dos assentamentos da reforma agrária, elaborando o CAR e PRADA quando necessário. Adequando aos sistemas agrários uma perspectiva de desenvolvimento agroecológico na organização socioambiental das famílias assentadas pelo programa de reforma agrária.

- Levantar dados e informações socioambientais dos ocupantes dos assentamentos para subsidiar a inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural) dos assentamentos;
- Elaborar uma proposta simplificada que vise à recomposição, recuperação, regeneração ou compensação (Projeto de recomposição ambiental) nos lotes com áreas de preservação permanente e reserva legal degradadas;
- Possibilitar a recuperação das áreas de preservação permanentes e reserva legal degradadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- Realizar o diagnóstico do acesso das famílias às políticas de desenvolvimento dos assentamentos, em especial o crédito instalação, apresentar as demandas ao INCRA e elaborar os projetos necessários.
- Apoiar a identificação e implantação de modelos de exploração sustentáveis para os assentamentos estudados;
- Levantar dados e informações dos ocupantes dos lotes dos assentamentos, com a emissão de relatórios para subsidiar a revisão ocupacional dos assentamentos por parte do órgão fundiário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa de execução deste projeto baseia-se em quatro eixos que nortearão o seu desenvolvimento, a saber:

2.1.1. **O eixo ambiental** trata especificamente do levantamento de dados e informações socioambientais para subsidiar regularização ambiental, tendo como matriz a implantação do novo código florestal Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 e seus regulamentos.

2.1.1.1. Este eixo caracteriza-se a partir da análise da situação de cada lote, ou assentamento, identificando as áreas de preservação permanentes degradadas, antes e depois de 22 de julho de 2008. Serão identificadas, também, as áreas remanescentes de vegetação nativa, para composição da reserva legal. Serão produzidas todas as informações para subsidiar a inscrição do agricultor no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

2.1.1.2. Uma vez identificada a necessidade de recomposição de área degradada. Assim será elaborada uma proposta simplificada do proprietário ou possuidor que vise à recomposição, recuperação, regeneração ou compensação das áreas referidas, passando o agricultor a receber orientações e mudas para implementação da recuperação da área definida pela proposta.

2.1.2. **O eixo de Adequação do modelo de produção e fortalecimento Econômico.**

2.1.2.1. Inicialmente, através da implantação do diagnóstico de sistemas agrários, serão identificados os diversos sistemas de produção existentes nos assentamentos, caracterizando as suas potencialidades e limitações.

2.1.2.2. Com apoio das instituições de pesquisa e universidade serão propostas adequações para implantação de “modelos pilotos”, com maior capacidade econômica e compatível com a preservação ambiental.

2.1.2.3. Os modelos piloto implantados em lotes de agricultores receptivos, se constituirão em áreas demonstrativas, sendo utilizadas para visitação de agricultores, de forma que possam incorporar os elementos do sistema que considerarem interessantes para as suas propriedades.

2.1.3. **O eixo das pesquisas acadêmicas** propõe elaborar estudos nas áreas social, ambiental, agropecuária, e outras, além da utilização das informações colhidas no diagnóstico dos sistemas agrários de cada assentamento, dando subsídios para os assentados e para os governos nas proposições de políticas públicas.

2.1.3.1. As ações a serem desenvolvidas nos quatro eixos do trabalho, serão realizadas através de um processo dialógico, onde serão fornecidas informações para que os agricultores familiares reflitam sobre a necessidade de promoverem desenvolvimento econômico compatível com preservação ambiental, podendo decidir de forma consciente sobre a adoção de uma nova forma de exploração dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

recursos que receberam para sustentação de suas famílias, produzindo de maneira economicamente sustentável, socialmente justa e ambientalmente correta.

2.1.4. O **eixo das Políticas Públicas** propõe realizar o diagnóstico do acesso das famílias às políticas de desenvolvimento dos assentamentos, em especial o crédito instalação, apresentar as demandas ao INCRA e elaborar os projetos necessários.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. Instituição Conveniente. São elegíveis para fins de conveniamento as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione com as características dos programas e ações aos quais concorrerão e atendam todas as exigências do Edital.

3.2. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e ensino em parceria com Instituições de Ensino;
- b) Ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades de atividades de pesquisa, extensão e ensino em parceria com Instituições de Ensino; e
- c) No caso de instituições privadas sem fins lucrativos, possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal.

3.3. Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter cadastro prévio no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. Nº 6.170, de 2007);
- b) Cadastrar previamente no SICONV comprovante(s) do exercício, nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto da parceria prevista no presente Edital, na forma prevista no Art. 5º, da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016;
- c) Fornecer declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, inclusive no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida no exercício de 2017 por 03 (três) autoridades locais sob as penas da lei, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) O cadastro no SICONV dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, na forma do § 3º do Art. 14 da Portaria nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, ficarão com status de pendente e impossibilitará a celebração de novos instrumentos até a regularização do cadastro.
- e) Não será permitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) É vedada a celebração de qualquer instrumento em desacordo com o Art. 9º Incisos VI e VII da Portaria nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. Da abrangência das propostas. Neste Edital de Chamada Pública, será aprovada apenas 01 (uma) proposta para cada (lote).

4.2. A proposta a ser aprovada será aquela que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes do item 8.3 e 8.4.

4.3. Do Público beneficiário das propostas.

4.3.1. O público beneficiário do projeto é composto por 12.737 famílias incluídas na Relação de Beneficiários do INCRA, localizadas em 61 assentamentos de 12 Estados e 31 municípios dos estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima.

4.4. Dos aspectos metodológicos das propostas.

4.4.1. As propostas deverão conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução, considerando-se as diretrizes e as demais orientações metodológicas e de conteúdo das especificações que poderão constar em eventual anexos 1 e 2.

4.5. Dos aspectos formais das propostas. As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos no art. 16 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016:

- a) Descrição do objeto a ser executado;
- b) Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- c) Plano de aplicação detalhado com estimativa dos recursos financeiros, discriminando os serviços necessários à execução do projeto, com as quantidades e os respectivos custos unitários, na forma estabelecida em Lei; e
- d) Previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas e etapas necessárias à realização do objeto, inclusive com prazos e valores articulados ao cronograma de desembolso;
- e) Estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia).
- f) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe de coordenação disponível para o projeto;
 - a) A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá receber a proposta de trabalho.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. Recursos disponíveis. Para a consecução dos objetivos constantes neste Edital, a União procederá voluntariamente a transferência de recursos nas seguintes condições:

- a) R\$ 27.488.210,07 (vinte e sete milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e dez reais e sete centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

5.2. Despesas financiáveis.

5.2.1. Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, **despesas correntes**, tais como: material de consumo (inclusive material didático e combustível); locação de equipamentos; contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e serviços de consultoria; despesas de comunicação; passagens e diárias e outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária, desde que necessários à execução do objeto.

5.2.2. As seguintes orientações deverão ser observadas para aplicação dos recursos de custeio:

- a) A entidade privada sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificada e a ser aprovada pelo Concedente (Art. 47, Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016);
- b) Quando for necessária a contratação de serviços de consultorias específicas, devidamente justificadas e aprovadas pela concedente como necessárias para a execução do objeto, a despesa deverá ser prevista em valor por produto ou por horas técnicas;
- c) Na realização de eventos e demais atividades formativas, deve-se especificar no cronograma físico cada uma das etapas com quantitativo de participantes e tempo de duração;
- d) No que se refere às diárias para membros da equipe técnica ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19, de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e alterações;
- e) Quando se tratar de entidades privadas sem fins lucrativos, despesas administrativas poderão ser contempladas na proposta com base no § 1º do Art. 38, da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, desde que demonstradas e pormenorizadas no Plano de Trabalho, além de expressamente autorizadas pelo Concedente, estando limitadas a 15% do valor do objeto do convênio.

5.3. Despesas não-financeáveis. Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Concedente:

- a) despesas de capital equipamentos, construção(ões) ou obra(s) física(s);
- b) ampliação, reforma, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;
- c) aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais;
- d) despesas para a elaboração da proposta;
- e) celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- f) ações de caráter sigiloso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- g) ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição;
- h) clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
- i) concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
- j) pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, considerando-se a exceção prevista no inciso VIII do, § 1º, do Art. 18 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 – LDO;
- k) pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, considerando-se a exceção prevista no inciso VI do, § 1º, do Art. 18 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 – LDO;
- l) concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação previstos no art. 4º-B da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);
- m) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- n) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- o) compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- p) despesas com financiamento de dívida;
- q) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- r) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.4. Das parcelas do desembolso da Concedente. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, 23 (vinte e três) parcelas e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

6. PRAZOS

6.1. Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	16/10/2017
Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)	16/10/2017
Data final para envio da proposta e documentação complementar	01/11/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Divulgação dos Resultados	07/11/2017
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	14/11/2017
Prazo para análise dos recursos interpostos	16/11/2017
Publicação do resultado final	17/11/2017

6.2. O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial do Diário Oficial da União;

a) Das decisões tomadas pela Comissão Especial caberão recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

b) Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão Especial do Edital de Chamada Pública n.º 001/2017 no seguinte endereço: **Avenida Pasteur, 296, Prédio da Escola de Nutrição, sala 616, Urca – Rio de Janeiro - RJ**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

c) Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

6.3. Prazo de Validade: o presente Edital terá validade de 01 (um) ano.

6.4. Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de 23 (vinte e três) meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

6.5. Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página da imprensa nacional, Diário Oficial da União, no portal de Convênios (SICONV) e também informado por meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV:

a) A entidade deverá **cadastrear** a proposta no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), no endereço www.convenios.gov.br, no **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL AGROECOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA**, bem como anexar o Termo de Referência, e enviar para análise no referido sistema;

b) A proposta cadastrada e enviada para análise no SICONV deverá conter, minimamente, os itens previstos no item 4.5 do presente Edital;

c) O proponente deverá elaborar Termo de Referência contendo informações detalhadas sobre as características de operacionalização da proposta, atendendo às orientações e diretrizes metodológicas e operacionais das Especificações Complementares. O Termo de Referência deverá estar em formato digital e ser anexado à Proposta de Trabalho cadastrada no SICONV e enviada para análise;

d) Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a **última versão que foi enviada para análise no SICONV**; e

e) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

formalmente solicitados pela Concedente.

7.2. Documentação Complementar. O proponente deverá apresentar, ainda, a documentação complementar listada no Anexo III que deverá ser digitalizada e anexada no SICONV, juntamente com a proposta cadastrada e enviada para análise.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

8.2. Habilitação. Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- a) Confirmação do cadastro atualizado da proponente no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, conforme estabelecido nos itens 3.2 e 8.2 deste Edital.
- b) Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, inclusive o Termo de Referência, no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, conforme estabelecido no item 8.1;
- c) Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital, com base na verificação da documentação complementar solicitada no Anexo III.

8.3. Avaliação de Mérito. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública nº. 001/2017, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

- a) Na análise de mérito será observado o disposto o art. 20 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro 2016, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.
- b) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir:

Nome da instituição:			
Notas de 1 a 5, sendo: 1=Insuficiente; 2=Regular; 3=Bom; 4=Ótimo; 5=Excelente.			
Critérios	Nota	Peso	Total de pontos
1. Clareza e coerência adotadas na definição dos objetivos e nas justificativas do projeto proposto, alinhamento das ações aos objetivos, voltados para atender aos interesses e as necessidades do público alvo.		5	
2. Eficácia das estratégias que serão aplicadas para garantir a execução do projeto e o cumprimento das metas, do processo de mobilização do público-alvo, do processo de divulgação e do processo de oferta.		5	
3. Adequação do cronograma físico e indicadores de desempenho, compatível com as ações projetadas (orçamento detalhado em planilha de quantitativos, custos unitários; cronograma de desembolso), obedecidas as etapas de execução e identificação da despesa, por fonte de recursos.		4	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

4. Consistência dos mecanismos de coordenação propostos para gestão do projeto		3	
5. Experiência técnica comprovada do proponente com relação ao objeto proposto.		3	
Total			

c) A obtenção da pontuação acima referida nos itens “1” até o “5”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, através de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros que forem julgados pertinentes.

8.4. Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação.

- a) A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma da tabela anterior.
- b) A proposta que obtiver pontuação menor que 60 (sessenta) pontos será desclassificada.
- c) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 na tabela acima.
- d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
- e) A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

8.5. Comunicação. Nos termos do art. 20, §1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenientes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto nos Arts. 22 a 25 da Portaria Interministerial 424, de 2016:

- a) Será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica na aprovação do Convênio;
- b) A comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
- c) A inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;
- d) A comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) As prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;
- f) Cadastro do conveniente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração, nos termos dos Art. 14 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

g) Plano de Trabalho aprovado.

9.2. Assinatura do Termo de Convênio. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) As instituições selecionadas deverão subscrever o instrumento de Convênio (anexo IV) por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- b) Poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no SICONV;
- c) No momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;
- d) Sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, significará a **desistência** da entidade selecionada no processo de conveniamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Condições para recebimento dos recursos. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente ou contratado deverá:

- a) Atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos Arts. 43 a 52 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, naquilo que couber à natureza jurídica da entidade conveniente; e
- b) Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Publicação do Edital. Este Edital e seus Anexos serão divulgados, pelo prazo mínimo de quinze dias, na página da imprensa nacional, Diário Oficial da União, bem como no Portal dos Convênios (§ 1º do art. 8º da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016).

11.2. Acompanhamento e Avaliação. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016. Neste sentido, faz-se obrigatório que a entidade conveniente atenda as seguintes orientações:

- a) A entidade deverá apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pelo Concedente;
- b) O acompanhamento e a fiscalização serão realizados também no SICONV, no módulo específico para essa finalidade;
- c) Ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados no projeto; e
- d) Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme os Arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

11.3. Revogação ou Anulação da Chamada Pública. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Casos Omissos. O Concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11.5. Relação de Anexos. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Institucional;

Anexo III – Documentação Complementar;

Anexo IV – Minuta de Termo de Convênio.

11.6. Esclarecimentos. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail cpl@unirio.br

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2017.

Pró-Reitor(a) de Administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
AGROECOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA**

RECURSOS REPASSADO PELO INCRA

1. OBJETO

Apoiar o projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para 61 assentamentos, com 12.737 famílias, dos estados de Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima, através i) do levantamento de informações socioambientais para subsidiar a inscrição dos lotes e assentamentos no Cadastro Ambiental Rural (CAR), ii) Avaliar os sistemas de produção existentes, através da aplicação do diagnóstico de sistemas agrários, possibilitando informações para análise da realidade existente e projetando o fortalecimento da base produtiva. iii) Buscar informações dos ocupantes dos lotes para subsidiar uma possível revisão ocupacional por parte do INCRA, iv) fazer pesquisas acadêmicas com os dados levantados no diagnóstico dos sistemas agrários dos assentamentos para a publicação científica e v) fazer diagnóstico e levantamento da Demanda do acesso as políticas de desenvolvimento de assentamentos, em especial de Crédito de Instalação do INCRA.

2. JUSTIFICATIVA

Com a aprovação da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, o novo Código Florestal abre uma série de excepcionalidades para os pequenos agricultores. Pelas novas regras, todo agricultor deve se inscrever no Cadastro Ambiental Rural. Para os agricultores familiares, a inscrição será simplificada e deverá contar com apoio técnico e jurídico do poder público.

O Cadastro Ambiental Rural é o primeiro passo para a adesão aos Programas de Regularização Ambiental –PRA–, a serem coordenados pelo governo federal e os estados. Neste, o cálculo de quanto cada produtor deve em termos florestais, possibilita que os pequenos se tornem os maiores beneficiados.

Enquanto imóveis com mais de quatro módulos fiscais devem recuperar áreas de preservação permanente (APPs) desmatadas às margens de rios em índices que variam entre 20 e cem metros, conforme o tamanho do curso d'água, os pequenos devem recompor as matas ciliares em índices que vão de cinco a 15 metros, dependendo da extensão da propriedade e independentemente da largura do rio.

Outra vantagem é que, para os pequenos proprietários com APPs convertidas em atividade agrícola até julho de 2008, está garantida uma trava na porcentagem de recuperação. Quer dizer, para imóveis com área de até dois módulos fiscais, a recomposição das APPs não ultrapassará 10% da propriedade. Em imóveis com área entre dois e quatro módulos fiscais, a recuperação não passará de 20%.

Além dos problemas com APPs, pequenos produtores também vinham enfrentando dificuldades para cumprir os índices de Reserva Legal, que variam entre 20% e 80% da propriedade, conforme a região. Pelo novo código, em propriedades de até quatro módulos fiscais, a área de reserva é considerada regularizada se o imóvel possuía algum remanescente de vegetação nativa até julho de 2008, mesmo que em índices inferiores aos exigidos pela lei.

Diante desta nova e animadora realidade, o INCRA, vem desde 2013 buscando a parceria das universidades para implantação de um projeto na região norte do Estado do Mato Grosso, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

possibilite a regularização ambiental de trinta e duas mil famílias, bem como a revisão e a possível adequação de seu modelo de produção para uma realidade de fortalecimento econômico, compatível com preservação ambiental.

A **colaboração** entre o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, mantido pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, publicado no DOU, de 31 de março de 1989, situado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília-DF, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.375.972/0001-60, doravante denominado **INCRA**, neste ato representado pelo seu Presidente, LEONARDO GÓES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF nº 501.055.825.49, portador de documento de identidade número 0436767902 SSP/BA, residente e domiciliado em Brasília-DF, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 30/05/2016, publicado no DOU de 31/05/2016, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, criada por força da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, Fundação instituída pelo Poder Público, nos termos da Lei nº 7.596/87, vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com sede à Avenida Pasteur, nº 296, no bairro da Urca, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor Prof. Dr. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, brasileiro, professor, portador de documento de identidade nº 3432693, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 371205.577-34, nomeado conforme Decreto de 02/06/2015, publicado no Diário Oficial da União em 03/06/2015, na realização do projeto regularização ambiental na perspectiva do desenvolvimento territorial agroecológico dos assentamentos da reforma agrária que constitui uma oportunidade de fortalecimento dos vínculos e de dinamização da pesquisa e extensão na Universidade, sobretudo em dois temas que a equipe envolvida está diretamente comprometida: a questão ambiental e o desenvolvimento rural.

3. ESPECIFICAÇÕES

Apoiar o projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para 61 assentamentos, com 12.737 famílias, dos estados de Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima, através i) do levantamento de informações socioambientais para subsidiar a inscrição dos lotes e assentamentos no Cadastro Ambiental Rural (CAR), ii) Avaliar os sistemas de produção existentes, através da aplicação do diagnóstico de sistemas agrários, possibilitando informações para análise da realidade existente e projetando o fortalecimento da base produtiva. iii) Buscar informações dos ocupantes dos lotes para subsidiar uma possível revisão ocupacional por parte do INCRA, iv) fazer pesquisas acadêmicas com os dados levantados no diagnóstico dos sistemas agrários dos assentamentos para a publicação científica e v) fazer diagnóstico e levantamento da Demanda do acesso as políticas de desenvolvimento de assentamentos, em especial de Crédito de Instalação do INCRA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

METAS	ETAPAS	2017				2018												2019							
		Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	
Meta 01: Constituição e qualificação da equipe do projeto	Etapa 1 - Constituição de um coordenador do projeto e 11 professores colaboradores, a partir do quadro funcional das universidades parceiras																								
	Etapa 2 - Contratação da EXECUTORA																								
	Etapa 3 - Seleção de um COORDENADOR GERAL do Projeto e de 9 coordenadores regionais e 9 coordenadores estaduais																								
	Etapa 4 - Capacitação dos coordenadores regionais																								
	Etapa 5 - Seleção e Contratação de Empresa de TI para de coleta de informações no campo																								
	Etapa 6 - Seleção e Contratação de Empresa de coleta de informações no campo																								
	Etapa 7 - Encontro de capacitação inicial. Apresentação da Equipe, Contextualização, Nivelamento e Socialização do Projeto																								
Meta 02: Mobilização, sensibilização e envolvimento das famílias e parceiros sobre a proposta do Projeto	Etapa 8 - Reunião nos assentamentos Mobilização e Sensibilização das Famílias, montagem de estratégias e agenda de atuação por área do projeto																								
	Etapa 9 - Reunião com parceiros estratégicos Institucionais																								
Meta 3 Identificar o universo de CAR implantados nos assentamentos selecionados	Etapa 10 - Levantamento de dados e informações no órgão ambiental SEMA (Secretaria Do Meio Ambiente) Identificando todos os CAR elaborados nos assentamentos selecionados																								
Meta 4 Caracterizar os pontos de estrangulamento identificados para a implantação de CAR nos assentamentos	Etapa 11 - Identificação dos pontos de estrangulamento para elaboração do CAR nos assentamentos																								
	Etapa 12 - Elaboração e articulação de solução para os pontos de estrangulamento identificados																								
	Etapa 13 - Elaboração de relatório de Diagnóstico CAR dos Estados																								
Meta 5 elaborar o mapeamento dos assentamentos com base nas imagens de satélite atualizadas	Etapa 14 - Adequação do Sistema de Coleta de dados																								
	Etapa 15 - Georeferenciar 10 pontos nos assentamentos selecionados no projeto																								
	Etapa 16 - Preparo das Bases - Elaborar Base Vetorial (Hidrografia, Hidrografia, ajustes de perímetro)																								
	Etapa 17 - Elaborar o mapa de uso de solos (áreas de preservação permanente degradadas dos assentamentos - 2008/2014)																								
Meta 6 Trabalho de campo, Realizar visita aos lotes	Etapa 18 - Capacitação da equipe para aplicação de instrumento de coleta de informações para o CAR e SISTAGRA																								
	Etapa 19 - Realização de seminários municipais																								
	Etapa 20 - Verificação da situação ambiental nos lotes e aplicação de instrumento de coleta de informações do CAR e Sistagra																								
	Etapa 21 - Coleta de cópia de documentos para montagem de processo de CAR																								
Meta 7 Encaminhamento dos DBF PADRÃO - INCRA	Etapa 22 - Conclusão e montagem de DBF PADRÃO																								
Meta 8 Encaminha projetos de PRAD	Etapa 23 - Concluir e apresentar projetos de PRA																								
Meta 9 Recuperação das áreas degradadas	Etapa 24 - Capacitação da equipe Técnica para implantação do PRA																								
	Etapa 25 - Trabalho de Campo orientação de áreas de recuperação nos lotes																								
Meta 10 Aplicar instrumento de coleta de informações para sistemas agrários	Etapa 26 - Trabalho de campo, Aplicação de instrumento de coleta de informações nos lotes dos assentamentos																								
Meta 11 Elaborar relatório analítico de sistemas agrários por assentamentos	Etapa 27 - Sistematizar informações obtidas em campo																								
	Etapa 28 - Elaborar Relatório por assentamentos																								



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Meta 12 Realizar a articulação de parceiros regionais com experiência em desenvolvimento regional	Etapa 29 - Identificar Instituições com experiências Econômicas e ambientais exitosas na região Etapa 30 - Articular a participação destas instituições nas etapas seguintes do projeto Etapa 31 - Capacitar Técnicos para divulgação e implantação das experiências nos assentamentos			
Meta 13 - Apoiar a implantação de unidades demonstrativas de modelos de exploração nos lotes	Etapa 32 - Identificar produtores com capacidade empreendedora para adoção de modelos de produção sustentável Etapa 33 - Unidade Experimental de pesquisa-ação agroecológica/agroflorestal			
Meta 14 - Promover a divulgação dos modelos de Produção sustentáveis	Etapa 34 - Realizar eventos de visitas nas propriedades demonstrativas			
Meta 15 Levantamento da Demanda de Crédito de Iniciação do Inca, Elaboração dos projetos com ênfase na análise dos sistemas agrários	Etapa 35 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas			
	Etapa 36 - Divulgação de resultados preliminares em eventos			
	Etapa 37 - publicação em periódicos			
Meta 16 Abordagem analítica do CAR	Etapa 38 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas			
	Etapa 39 - Divulgação de resultados preliminares em eventos			
	Etapa 40 - publicação em periódicos			
Meta 17 Abordagem analítica do PRA	Etapa 41 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas			
	Etapa 42 - Divulgação de resultados preliminares em eventos			
	Etapa 43 - publicação em periódicos			
Meta 18 Abordagem analítica em Sistemas Agrários	Etapa 44 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas			
	Etapa 45 - Divulgação de resultados preliminares em eventos			
	Etapa 46 - publicação em periódicos			

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
65845	176	339039	25.047.013,67
65845	176	339033	737.900,00
65845	176	339020	1.012.000,00
65845	176	339018	368.000,00
65845	176	339014	323.296,40
Total			27.488.210,07

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1. O Participante deverá apresentar a proposta para execução do plano de trabalho, detalhando o valor total do custo operacional para a gestão do recurso da proposta, em conformidade do Item 14, além de propor o cronograma de desembolso. O Participante deve apresentar descrição de custo por cada atividade, bem como percentual específico relacionado a cada ação. Proposta a ser encaminhada em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número da agência e conta bancária.

4.2. Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor proposto.

4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. No julgamento das propostas será realizado em conformidade do item 8 do Edital.

6. ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE

6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura PROEXC, Avenida Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro - RJ, no horário de 9 às 16 horas. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 30 (TRINTA) dias corridos para os materiais permanentes, já os materiais de consumo no máximo em 15 (QUINZE) dias.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da emissão do recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Após a homologação do chamamento público as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da convenente.

8.2. A convenente será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A UNIRIO efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de trinta dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Administração/PROAD e pela coordenação de gestão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, confirmando a conclusão das atividades previstas no cronograma que será desenvolvido por ambas as partes: Pró-Reitoria de Administração/PROAD e Fundação de Apoio vencedora do edital de licitação para a gestão do objeto deste Termo de Referência.

9.2. E nas condições previstas na Portaria Interministerial nº. 424/2016.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, estão descritas no Plano de Trabalho e detalhadas na planilha orçamentária e financeira (anexo). O recurso total firmado será oriundo de descentralização orçamentária e financeira repassado pelo INCRA.

10.2. Para a consecução desse objetivo e para o apoio administrativo na gestão de recursos humanos e financeiros específicos deste Projeto, a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO poderá contratar pessoa jurídica, que deverá se submeter às normas de contratação definidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se a subordinar tal contratação às mesmas exigências que lhe estão sendo feitas, observado o disposto na Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRIO

- 11.1. Fornecer os recursos para execução deste Convênio;
- 11.2. Prorrogar, de Ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 11.3. Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- 11.4. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- 11.5. Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 12.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio;
- 12.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;
- 12.3. Apresentar no prazo de 60 dias após a vigência do Convênio, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, considerado as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos em conformidade com a legislação;
- 12.4. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas.
- 12.5. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 12.5.1. A entidade privada sem fins lucrativos deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SICONV e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 12.6. Atender aos artigos 49 a 51 da Portaria Interministerial nº. 424/2016.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a Participante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o convênio;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do convênio;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

13.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONVENIENTE de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do convênio, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

13.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do convênio.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do convênio, a UNIRIO poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONVENIENTE as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do convênio, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O custo operacional total estimado para a gestão administrativa e financeira objeto deste Termo de Referência será o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto, sendo, portanto, R\$ 3.585.418,71 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos) em consonância com o, Plano de Trabalho/PT e a planilha detalhada de execução orçamentária e financeira.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- 15.1. Inclusão de 61 assentamentos com 12737 famílias no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- Áreas de APP e reserva legal (Preservação Permanente Degradadas) identificadas, com Planos de Regularização Ambiental elaborados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- Diagnóstico de sistemas agrários, com relatório situacional por assentado, assentamento e município;
- Estudo de adequação dos sistemas agrários existentes, com identificação de modelos agrossilvipastoris com capacidade de desenvolvimento econômico compatíveis com a preservação ambiental e a agroecologia;
- Lotes nos assentamentos com qualificação de unidades demonstrativas para referência de agricultores familiares dos municípios atendidos;
- Agricultores familiares assentados sensibilizados para necessidade de adotar sistemas de produção compatíveis com a preservação ambiental;
- Relatório da situação ocupacional encontrada em cada lote dos assentamentos selecionados pelo projeto;
- Fornecimento do banco de dados dos ocupantes dos lotes de cada assentamento selecionado pelo projeto;
- Três linhas de pesquisa implantadas, com publicações realizadas;
- Produção de, no mínimo, 50 artigos científicos em colaboração pesquisadores-estudantes da UNIRIO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

ANEXO II

PROJETO:

**REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL AGROECOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DA
REFORMA AGRÁRIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

1 - APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta o projeto básico para a proposta de diagnósticos de sistemas agrários, elaboração de Cadastro Ambiental Rural (CAR) e realização de pesquisas, ações de caráter extensionista e publicações científicas em 61 assentamentos, 31 cidades em 12 estados, beneficiando 12.737 famílias assentadas. A atuação está prevista nos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima. É importante destacar, que a seleção dos assentamentos, especialmente a região norte, foram apontamentos dados pelo INCRA, atendendo o TAC – Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público Federal para a regularização dos assentamentos.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, proponente deste projeto, tem como razão preponderante de sua existência o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. No seu corpo docente, discente e técnico possui cientistas, especialistas e executores, que tem o papel de estabelecer parcerias que viabilizem o avanço na formulação e execução de políticas públicas. Além disso, tem a missão de produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade.

O projeto apresentado passa pela concepção de um laboratório de pesquisa-ação através do uso essencialmente de metodologias participativas e ativas, e da proposição de políticas públicas e projetos, além do acompanhamento, monitoramento, avaliação e retroalimentação desses processos, justificado na necessidade permanente de realizar experiências de sistemas agrários adequados e orientados para a Reforma Agrária, de exequibilidade com indispensável continuidade ao longo do tempo.

A UNIRIO entende que é preciso construir estratégias coletivas que valorizem as características regionais, experiências e potencialidades locais, que possibilitem a elaboração e consolidação de processos que sustentem a viabilidade social e econômica dos desenvolvimentos agroecológicos, concatenando o conhecimento empírico com o científico, em parceria com a população atendida. O resultado prático deste processo será observado na articulação entre a produção sustentável de alimentos e o impacto gerado na melhora da qualidade de vida das famílias assentadas.

Além do envolvimento de pesquisadores da Unirio, esta proposta também contempla a construção de parcerias com outras Instituições de Ensino Superior do país, sempre de localidades próximas aos assentamentos e que já estejam com projetos a cerca do tema, em andamento, articulados obrigatoriamente com as diretrizes extensionistas. A ideia de articulação com outras Instituições de Ensino Superior é dotar a região de possibilidades tecnológicas e de inovação na área de agroecologia e empreendedorismo, dando apoio permanente aos assentados, por meio de projetos e programas científicos-extensionistas e culturais.

O projeto estará vinculado através de termos de cooperação técnica ao INCRA, à CONAFER - Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil e às Instituições de Ensino Superior do país.

O presente projeto está sendo apresentado tendo como base o PPA 2015– 2019. O instrumento escolhido para formalização da presente proposta é o TED – Termo de Execução Descentralizada, pois se trata de repasse de recursos entre duas instituições federais, conforme Decreto 8180/2013.

2 - ENTIDADE PROPONENTE

Universidade Federal do Rio de Janeiro UNIRIO, segue dados na tabela abaixo:

1. Nome da entidade		2. CGC/MF
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro		34.023.077/0001-07
3. Código da unidade gestora	4. Código da gestão	5. Esfera administrativa
154034	15255	FEDERAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

6. Endereço da entidade proponente		
Avenida Pasteur, nº 296, no bairro da Urca		
7. Cidade	8.UF	9. CEP
Rio de Janeiro	RJ	22.290-240
10. Nome do representante legal		11. CPF
LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA		371.205.577-34

Tabela 1. Dados do proponente.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Apoiar o projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para 61 assentamentos, com 12.737 famílias, dos estados de Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima, através i) do levantamento de informações socioambientais para subsidiar a inscrição dos lotes e assentamentos no Cadastro Ambiental Rural (CAR), ii) Avaliar os sistemas de produção existentes, através da aplicação do diagnóstico de sistemas agrários, possibilitando informações para análise da realidade existente e projetando o fortalecimento da base produtiva. iii) Buscar informações dos ocupantes dos lotes para subsidiar uma possível revisão ocupacional por parte do INCRA, iv) fazer pesquisas acadêmicas com os dados levantados no diagnóstico dos sistemas agrários dos assentamentos para a publicação científica e v) fazer diagnóstico e levantamento da Demanda do acesso as políticas de desenvolvimento de assentamentos, em especial de Crédito de Instalação do INCRA.

4 - DESCRIÇÃO GERAL

O Projeto se divide em quatro eixos temáticos distintos e complementares, sendo o primeiro destinado a apoiar a regularização ambiental dos assentamentos participantes do projeto, através do levantamento de informações socioambientais para subsidiar a inscrição dos lotes e beneficiários no Cadastro Ambiental Rural (CAR), identificando as áreas de preservação permanentes e reserva legal degradadas, elaborado da proposta simplificada que vise à recomposição, recuperação, regeneração ou compensação das áreas, proporcionando acompanhamento técnico a recuperação das áreas de preservação permanente degradadas, conforme o Decreto n. 8235/2014.

O segundo eixo voltado para reestruturação do sistema de produção, é composto pela implantação do diagnóstico de sistemas agrários, análise dos resultados obtidos, composição de proposta de reestruturação dos arranjos produtivos através da otimização dos sistemas encontrados. Estabelecimento de unidades demonstrativas para sensibilização e orientação dos agricultores familiares. Além de fornecimento de informações para a criação de políticas públicas municipal, estadual e federal.

O terceiro eixo temático do projeto é, com o uso das informações colhidas através dos diagnósticos dos sistemas agrários dos assentamentos, identificar demandas sociais, ambientais e culturais, voltado para as pesquisas acadêmicas em diversas áreas do conhecimento (ambiental, social, agropecuária), sendo que a pesquisa está em consonância com o uso das informações colhidas através dos diagnósticos dos sistemas agrários dos assentamentos, sendo subsídio para a busca de soluções para os assentados em diversas áreas. Fortalecendo a cultura de preservação e/ou conservação ambiental, enfatizando o modelo agroecológico para produção e desenvolvimento dos assentamentos.

E o quarto eixo temático é, fazer diagnóstico e levantamento da Demanda do acesso as políticas de desenvolvimento de assentamentos, em especial de Crédito de Instalação do INCRA, credenciamento junto ao INCRA, conforme as normativas da instituição e a Elaboração dos projetos com ênfase na análise dos sistemas agrários, para a aplicação dos créditos no desenvolvimento das famílias assentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

5 - DESCRIÇÃO OBJETIVA DO PROJETO

5.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO

A definição da área de atuação partiu de necessidade do INCRA de atender a uma demanda de regularização ambiental dos assentamentos nos 12 estados abrangidos pelo projeto, citados na tabela 3, com a inscrição dos lotes de cada assentamento no SICAR, sendo o CAR a porta de entrada para a regularização ambiental dos imóveis rurais. Sabendo que a inscrição do perímetro total dos assentamentos já foi realizada por parte do órgão fundiário, e este projeto destina-se a inscrição da individualização de cada lote. Conforme a tabela resumo abaixo, temos a quantidade de municípios, assentamentos e famílias assentadas por estado atendido nesse projeto.

ORDEM	ESTADOS	MUNICÍPIOS	ASSENTAMENTOS	FAMÍLIAS	ÁREA (há)
Norte	Acre	3	6	1.802	60.654
	Amazonas	1	1	370	34.345
	Rondônia	2	10	1.996	131.035
	Roraima	2	2	2.230	248.534
Total/região	4	8	19	6.398	474.568
Nordeste	Bahia	3	8	873	57.370
	Ceará	2	2	346	13.661
	Maranhão	3	4	2.402	107.759
	Paraíba	1	1	149	2.793
	Pernambuco	1	2	51	2.485
Total/região	5	10	17	3.821	184.067
centro Oeste	Goiás / Distrito Federal	2	6	416	10.930
	Mato Grosso do Sul	1	3	386	9.328
Total/região	2	3	9	802	20.258
Sudeste	Rio de Janeiro	10	16	1.716	20.800
Total/região	1	10	16	1.716	20.800
Total	12	31	61	12.737	699.694

Tabela 2. Tabela com a quantidade de assentamentos, estados, municípios, número de famílias assentadas e a área ocupada pelos assentamentos, divididos por superintendência do INCRA.

Abaixo, os mapas geográficos de cada região abrangida no presente projeto:

Figura 1. Mapa da Região Norte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

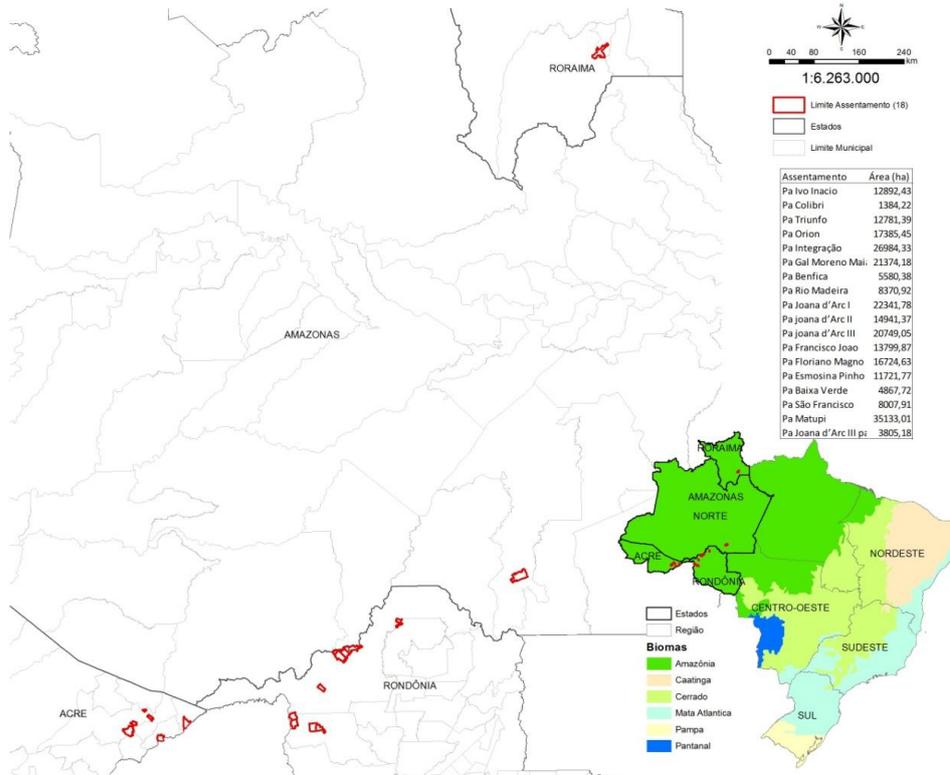
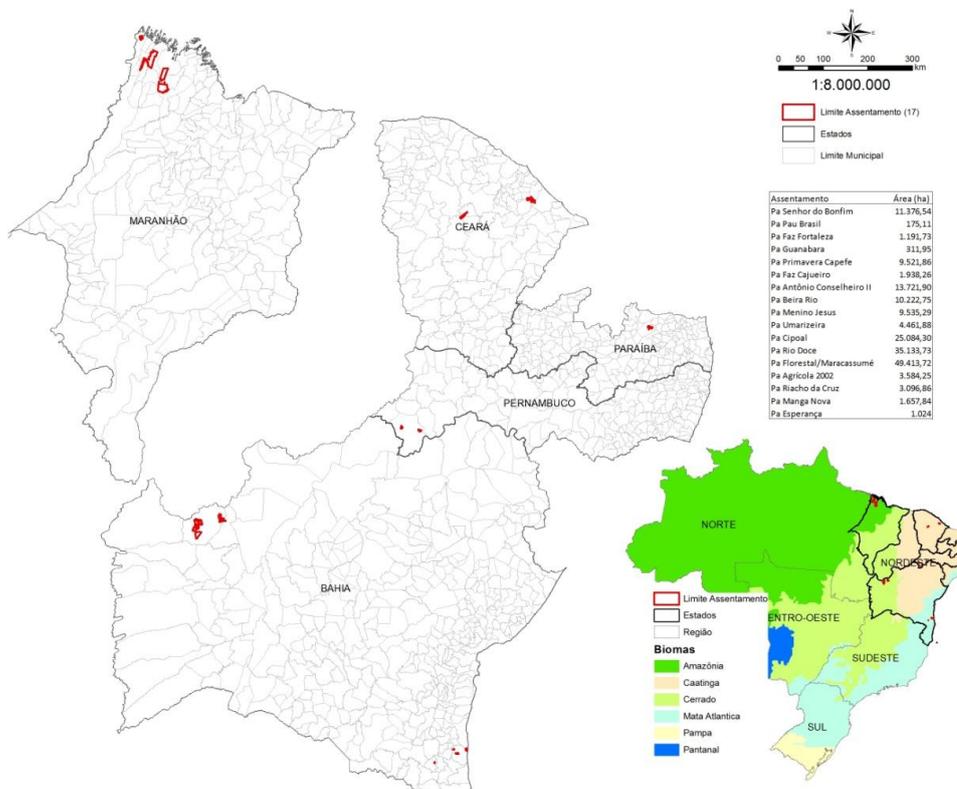


Figura 2. Mapa da Região Nordeste





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Figura 3. Mapa da Região Centro-oeste

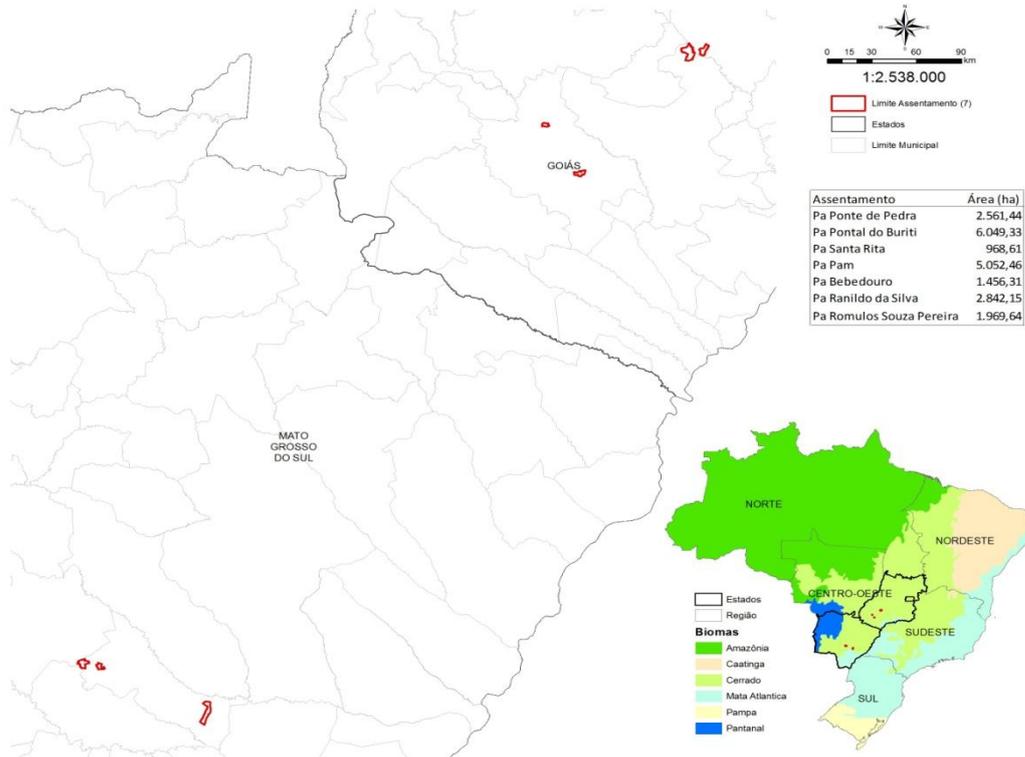
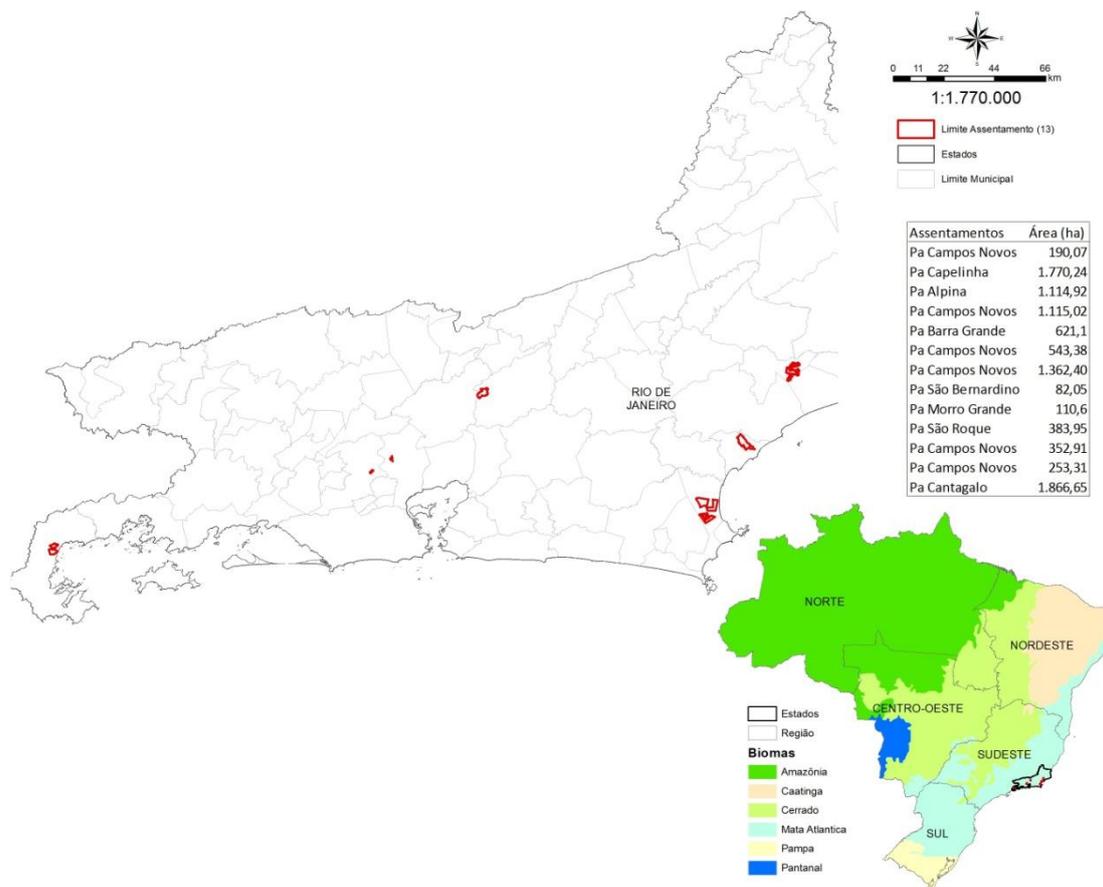


Figura 4. Mapa da Região Sudeste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**



5.2 EIXOS DO PROJETO

O **eixo ambiental** trata especificamente do levantamento de dados e informações socioambientais para subsidiar regularização ambiental, tendo como matriz a implantação do novo código florestal Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 e seus regulamentos.

Este eixo caracteriza-se a partir da análise da situação de cada lote, ou assentamento, identificando as áreas de preservação permanentes degradadas, antes e depois de 22 de julho de 2008. Serão identificadas, também, as áreas remanescentes de vegetação nativa, para composição da reserva legal. Serão produzidas todas as informações para subsidiar a inscrição do agricultor no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

Uma vez identificada a necessidade de recomposição de área degradada. Assim será elaborada uma proposta simplificada do proprietário ou possuidor que vise à recomposição, recuperação, regeneração ou compensação das áreas referidas, passando o agricultor a receber orientações e mudas para implementação da recuperação da área definida pela proposta.

O eixo de Adequação do modelo de produção e fortalecimento Econômico.

Inicialmente, através da implantação do diagnóstico de sistemas agrários, serão identificados os diversos sistemas de produção existentes nos assentamentos, caracterizando as suas potencialidades e limitações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Com apoio das instituições de pesquisa e universidade serão propostas adequações para implantação de “modelos pilotos”, com maior capacidade econômica e compatível com a preservação ambiental.

Os modelos piloto implantados em lotes de agricultores receptivos, se constituirão em áreas demonstrativas, sendo utilizadas para visitação de agricultores, de forma que possam incorporar os elementos do sistema que considerarem interessantes para as suas propriedades.

O **eixo das pesquisas acadêmicas** propõe elaborar estudos nas áreas social, ambiental, agropecuária, e outras, além da utilização das informações colhidas no diagnóstico dos sistemas agrários de cada assentamento, dando subsídios para os assentados e para os governos nas proposições de políticas públicas.

As ações a serem desenvolvidas nos quatro eixos do trabalho, serão realizadas através de um processo dialógico, onde serão fornecidas informações para que os agricultores familiares reflitam sobre a necessidade de promoverem desenvolvimento econômico compatível com preservação ambiental, podendo decidir de forma consciente sobre a adoção de uma nova forma de exploração dos recursos que receberam para sustentação de suas famílias, produzindo de maneira economicamente sustentável, socialmente justa e ambientalmente correta.

O **eixo das Políticas Públicas**, propõe realizar o diagnóstico do acesso das famílias às políticas de desenvolvimento dos assentamentos, em especial o crédito instalação, apresentar as demandas ao INCRA e elaborar os projetos necessários.

6 - OBJETIVOS

6.1 - OBJETIVOS GERAIS

Realizar o levantamento de dados dos lotes, para subsidiar a regularização ambiental dos assentamentos da reforma agrária, elaborando o CAR e PRADA quando necessário. Adequando aos sistemas agrários uma perspectiva de desenvolvimento agroecológico na organização socioambiental das famílias assentadas pelo programa de reforma agrária.

6.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Levantar dados e informações socioambientais dos ocupantes dos assentamentos para subsidiar a inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural) dos assentamentos;
- Elaborar uma proposta simplificada que vise à recomposição, recuperação, regeneração ou compensação (Projeto de recomposição ambiental) nos lotes com áreas de preservação permanente e reserva legal degradadas;
- Possibilitar a recuperação das áreas de preservação permanentes e reserva legal degradadas;
- realizar o diagnóstico do acesso das famílias às políticas de desenvolvimento dos assentamentos, em especial o crédito instalação, apresentar as demandas ao INCRA e elaborar os projetos necessários.
- Apoiar a identificação e implantação de modelos de exploração sustentáveis para os assentamentos estudados;
- Levantar dados e informações dos ocupantes dos lotes dos assentamentos, com a emissão de relatórios para subsidiar a revisão ocupacional dos assentamentos por parte do órgão fundiário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

METAS 7 - METAS/ ETAPAS	ETAPAS	INDICADORES		RESPONSÁVEL	PERÍODO	
		QTDE	UNIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
Meta 01: Constituição e qualificação da equipe do projeto	Etapa 1 - Constituição de dois coordenador do projeto e 12 professores colaboradores, a partir do quadro funcional das universidades parceiras	14	Equipe	Coordenação geral e Professores Colaboradores	set/17	nov/17
	Etapa 2 – Contratação da EXECUTORA.	1	contrato	Coordenação Geral/Reitoria	set/17	out/17
	Etapa 3 - Seleção de um COORDENADOR GERAL do Projeto e de 9 coordenadores regionais e 9 coordenadores estaduais;	19	Articulador e coordenadores	Coordenação Geral	set/17	out/17
	Etapa 4- Capacitação dos coordenadores regionais	1	Evento	Especialista, Coordenação Geral, e coordenadores regionais	set/17	out/17
	Etapa 5 – Seleção e Contratação de Empresa de TI para de coleta de informações no campo.	1	contrato	Fundação	set/17	out/17
	Etapa 6 – Seleção e Contratação de Empresa de coleta de informações no campo.	1	contrato	Fundação	set/17	out/17
	Etapa 7 - Encontro de capacitação Inicial: Apresentação da Equipe, Contextualização, Nivelamento e Socialização do Projeto.	3	Encontro	Coordenação Geral	set/17	out/17
Meta 02: Mobilização, sensibilização e envolvimento das famílias e parceiros sobre a proposta do Projeto	Etapa 8 - Reunião nos assentamentos Mobilização e Sensibilização das Famílias, montagem de estratégias e agenda de atuação por área do projeto);	80	Reuniões	Coordenação e coordenação estadual	set/17	nov/18
	Etapa 9– Reunião com parceiros estratégicos institucionais	8	Reuniões	Coordenação Geral e Coordenadores regionais	set/17	jan/18
Meta 3 Identificar o universo de CAR implantados nos assentamentos selecionados	Etapa 10 – Levantamento de dados e informações no órgão ambiental SEMA (Secretaria Do Meio Ambiente) Identificando todos os CAR elaborados nos assentamentos selecionados	8	Reuniões	Coordenação Geral e Coordenadores regionais	set/17	mai/18
Meta 4 Caracterizar os pontos de estrangulamento identificados para a implantação de CAR nos assentamentos	Etapa 11 Identificação dos pontos de estrangulamento para elaboração do CAR nos assentamentos	3	Reuniões	Coordenação Geral e coordenação estadual	set/17	mar/18
	Etapa 12 Elaboração e articulação de solução para os pontos de estrangulamento identificados	3	Reuniões, acordo de cooperação	Coordenação Geral especialistas e Sema	set/17	mar/18
	Etapa 13 - Elaboração de relatório de Diagnóstico CAR dos Estados	1	Elaboração de relatório	Coordenação Geral e Equipe Técnica	set/17	mar/18
Meta 5 Elaborar o mapeamento dos assentamentos com base nas imagens de satélite atualizadas	Etapa 14 - Adequação do Sistema de Coleta de dados	1	Sistema	Empresa terceirizada	set/17	jan/18
	Etapa 15 - Georeferenciar 10 pontos nos assentamentos selecionados no projeto	800	Coleta de pontos com GPS de precisão no campo	Empresa terceirizada	set/17	abr/18
	Etapa 16 Preparo das Bases - Elaborar Base Vetorial (Hidrografia, hidrografia, pontos de perímetro)	839.633	Trabalho sobre imagens	Equipe de Geoprocessamento /empresa terceirizada	set/17	abr/18
	Etapa 17 Elaborar o mapa de uso de solos (áreas de preservação permanente degradadas dos assentamentos - 2008/2014)	839.633	Trabalho sobre imagens	Equipe de Geoprocessamento /empresa terceirizada	set/17	abr/18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Meta 6 Trabalho de campo, Realizar visita aos lotes	Etapa 18 - Capacitação da equipe para aplicação de instrumento de coleta de informações para o CAR e SISTAGRA	evento	Eventos	Coordenação/ empresa de coleta	set/17	out/17
	Etapa 19 Realização de seminários municipais	50	seminários	Coordenação equipe de campo	set/17	jul/18
	Etapa 20 Verificação da situação ambiental nos lotes e aplicação de instrumento de coleta de informações do CAR e Sistagra	12.737	Questionários	Empresa de coleta de dados	set/17	jul/18
	Etapa 21 Coleta de cópia de documentos para montagem de processo de CAR	12.737	Cópia de documentos pessoais	Empresa de coleta de dados	set/17	jul/18
Meta 7 Encaminhamento dos DBF PADRÃO - INCRA	Etapa 22 Conclusão e montagem de DBF PADRÃO	12.737	Processos	Empresa de coleta de dados	set/17	dez/18
Meta 8 Encaminha projetos de PRAD	Etapa 23 Concluir e apresentar projetos de PRA	2.547	Projetos concluídos	Empresa de coleta de dados	jul/18	jul/19
Meta 9 Recuperação das áreas degradadas	Etapa 24 Capacitação da equipe Técnica para implantação do PRA	Unidade	Eventos	Especialistas, coordenação equipe de campo	jul/18	jul/19
	Etapa 25 Trabalho de Campo orientação de áreas de recuperação nos lotes	2.547	lotes	Coordenadores estaduais e empresa de coleta	jul/18	jul/19
Meta 10 Aplicar instrumento de coleta de informações para sistemas agrários	Etapa 26 Trabalho de campo, Aplicação de instrumento de coleta de informações nos lotes dos assentamentos	12.737	lotes	Empresa de coleta de dados	nov/17	jul/18
Meta 11 Elaborar relatório analítico de sistemas agrários por assentamentos	Etapa 27 Sistematizar informações obtidas em campo	12.737	relatórios	Especialistas, coordenação, coordenação de campo e empresa de TI	Nov/17	jul/18
	Etapa 28 Elaborar Relatório por assentamentos	61	relatórios	Especialistas, coordenação, coordenação de campo e empresa de TI	Jan/18	jul/18
Meta 12 Realizar a articulação de parceiros regionais com experiência em desenvolvimento regional	Etapa 29 Identificar Instituições com experiências Econômicas e ambientais exitosas na região	8	instituições	Coordenação geral e coordenação estadual	set/17	jul/18
	Etapa 30 Articular a participação destas instituições nas etapas seguintes do projeto	8	protocolo de cooperação	Coordenação geral e coordenação estadual	set/17	jul/18
	Etapa 31 Capacitar Técnicos para divulgação e implantação das experiências nos assentamentos	8	eventos	Coordenação geral e coordenação estadual	jan/18	jul/19
Meta 13 - Apoiar a implantação de unidades demonstrativas de modelos de exploração nos lotes	Etapa 32 Identificar produtores com capacidade empreendedora para adoção de modelos de produção sustentável	255	Produtores	Coordenação e equipe de campo	jul/18	jul/19
	Etapa 33 Unidade Experimental de pesquisa-ação agroecológica/agroflorestal	30	Produtores	Coordenação e equipe de campo	jul/18	jul/19
Meta 14 - Promover a divulgação dos modelos de	Etapa 34 Realizar eventos de visitas nas propriedades demonstrativas	8	Eventos	Coordenação e equipe de campo e produtores selecionados	jul/18	jul/19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Meta 15 Levantamento da Demanda de Crédito de Instalação do Incra, Elaboração dos projetos com ênfase na análise dos sistemas agrários	Etapa 35- Identificar a demanda de Crédito de instalação e/ou habitação junto as famílias assentadas	12.737	Famílias	Coordenação e equipe de campo e produtores selecionados	Jan/18	Jul/19
	Etapa 36 - Apresentação da demanda ao INCRA	12.737	Famílias	Coordenação e equipe de campo e produtores selecionados	Jan/18	Jul/19
	Etapa 37 - Credenciamento junto ao INCRA /Elaboração e apresentação dos projetos para financiamento pelo INCRA	6.369	Famílias	Coordenação e equipe de campo e produtores selecionados	Jan/18	Jul/19
Meta 16 Abordagem analítica do CAR	Etapa 38 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas;	1	Linha pesquisa	Especialistas e coordenação acadêmica e estudantes	fev/18	jul/19
	Etapa 39 - Divulgação de resultados preliminares em eventos	4	eventos		nov/18	jul/19
	etapa 40 - publicação em periódicos	4	publicações		jul/18	jul/19
Meta 17 Abordagem analítica do PRA	Etapa 41 -Implementação de pesquisa teórica e empíricas	1	Linha pesquisa	Especialistas e coordenação acadêmica e estudantes	fev/18	jul/19
	Etapa 42 - Divulgação de resultados preliminares em eventos	4	eventos		nov/18	jul/19
	etapa 43 - publicação em periódicos	4	publicações		jul/18	jul/19
Meta 18 Abordagem analítica em Sistemas Agrários	Etapa 44 -Implementação de pesquisa teórica e empíricas	1	Linha pesquisa	Especialistas e coordenação acadêmica e estudantes	fev/18	jul/19
	Etapa 45 - Divulgação de resultados preliminares em eventos	4	eventos		nov/18	jul/19
	Etapa 46 - publicação em periódicos	4	publicações		jul/18	jul/19



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

8 - METODOLOGIA

8.1 - INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Será utilizada a metodologia de coleta de informações em campo desenvolvida pela UNB no projeto RADIS/FUP, em aplicação no Projeto de Assistência Técnica e Extensão Rural Ambiental Especializada para Assentamentos do Norte do Mato Grosso, em que um dos grandes desafios estava nas suas dimensões. Em primeiro lugar, nas dimensões geográficas, por tratar-se de uma área que se estende de leste a oeste no norte do Mato Grosso, totalizando distância de quase 3000 km. Em segundo lugar, na quantidade de beneficiados, com aproximadamente 27 mil famílias.

A viabilização do presente projeto requereu a adoção de um sistema com capacidade para otimizar o trabalho das equipes de campo, proporcionando agilidade na circulação das informações e dados, bem como incorporação de ferramentas dotadas de câmeras e GPS, possibilitando que as visitas a campo sejam conclusivas na fase de diagnóstico e coleta de informações.

Outro elemento importante na busca de soluções é a adoção de plataformas desenvolvidas através de softwares livres, disponibilizados para utilização sem custos de aquisição pelos seus usuários, evitando investimento em licenças de programas de alto custo para desenvolvimento e utilização pelos usuários e a possibilidade de adaptação e disponibilização do código para projetos futuros.

O desenvolvimento de ferramenta SIG, para a coleta de dados em campo e o posterior processamento, é utilizada como base a consolidada suíte *Open Data Kit (ODK)*, um conjunto de ferramentas de código aberto com origens nos escritórios da Google. Da página oficial do software: "*Open Data Kit (ODK) é um conjunto de ferramentas de código aberto que ajuda organizações a criar, mapear e gerenciar soluções de coleta de dados móveis.*" (Tradução livre, <http://opendatakit.org/about>). As ferramentas provêm um sistema completo de gerenciamento de dados, baseados em formulários a serem respondidos em dispositivos móveis, como celulares ou tablets, por profissionais em campo. Para o presente caso, a sistematização de coleta de dados com ODK define-se em três fases:

- **Construção de Formulários:** a ferramenta de construção de formulários permite criar formulários dinâmicos que serão disponibilizados na nuvem e inseridos nos dispositivos móveis. A criação dos formulários inclui opções comuns de questionários físicos, como campos de entradas de dados alfanuméricos e perguntas com respostas de múltipla ou única escolha, com o diferencial da validação de dados em tempo real e a adição de coleta de tipos avançados de dados, como gravações em áudio, fotografias, dados de localização geográfica e metadados úteis para a gestão do sistema, como identificação dos dispositivos de coleta e data e hora da coleta.
- **Persistência dos Dados:** Depois de concluídos, os formulários são enviados para um servidor na nuvem, onde é criado um sistema de persistência de dados baseado na estrutura dos mesmos. A aplicação de servidor responsável por essas transações pode ser instalada em qualquer servidor com capacidades de rodar servlets Java, como o Apache Tomcat. O armazenamento dos dados é feito no sistema gerenciador de banco de dados de código aberto PostgreSQL. A extensão espacial PostGIS permite o armazenamento de dados espaciais que podem ser visualizados em aplicativos de sistemas de informações geográficas como QGIS ou ArcGIS e mapas temáticos na nuvem.
- **Aplicativo de Coleta de Dados:** Com a estrutura de persistência de dados completa, os dispositivos móveis são capazes de requerer a estrutura dos formulários, preenchê-los e enviar as instâncias de coletas de dados para armazenamento no servidor. Em conjunto com as capacidades de preenchimento de formulários, o aplicativo concentra ferramentas de apoio ao técnico em campo, tais como autenticação de usuário, manutenção o sistema a disponibilização de materiais de apoio como mapas e informações vetoriais georreferenciadas. Munidos de imagens de satélite com as camadas necessárias para atender a demanda do SISCAR, os técnicos podem realizar no local a checagem das áreas de preservação permanentes degradadas e áreas de remanescentes de florestas com o agricultor assentado no lote, a área de reserva legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

a ser indicada para o CAR e outras informações de apelo ambiental que podem ser analisadas por imagem. Ao mesmo tempo é possível, através do Tablet, fotografar os documentos pessoais do agricultor assentado, para composição dos processos de CAR, bem como realizar registros fotográficos e marcar e coletar pontos georreferenciados na propriedade.

Os dados coletados são disponibilizados em um portal, com controle de acesso à informação através de autenticação de usuários, que concentra os dados georreferenciados nas mais diversas formas de exibição. Tabelas, relatórios e mapas dinâmicos com informações são visualizados e exportados para formatos conhecidos (Word, Excel, PDF) diretamente no navegador.

O sistema adotado será obtido através de termo de cooperação técnica a ser estabelecido entre a UNIRIO E UNB, com interveniência do INCRA, ficando a cargo da UNIRIO as customizações necessárias ao desenvolvimento de suas linhas de pesquisa.

8.2 - EIXO AMBIENTAL

A regularização ambiental dos agricultores familiares dos assentamentos de reforma agrária do país é possibilitada com a implantação do novo Código Florestal (Lei n. 12.651 de 25 de maio de 2012), além das instruções normativas do MMA, que regulamentam o novo Código Florestal para os projetos de reforma agrária.

A nova lei reconhece o caráter especial das pequenas propriedades familiares, com limite de até quatro módulos fiscais, desconsiderando como passivo os atos realizados até 22 de julho de 2008 e conferindo-lhes benefícios para tratar o passivo ambiental, composto pelas áreas de preservação permanentes e reserva legal degradadas após o período de 22 de julho de 2008.

Na vertente ambiental do projeto, a metodologia a ser adotada deve ter a capacidade de estabelecer elementos técnicos necessários para o dimensionamento do passivo ambiental dos assentamentos, considerando os atos realizados até e posteriores a 22 de julho de 2008. Sendo, estes últimos, objeto da elaboração do PRA'S (Programa de Regularização Ambiental).

Além da geração das informações necessárias para o dimensionamento da realidade ambiental dos assentamentos, a metodologia deve também proporcionar momentos de capacitação, de forma que a opção pela adoção do CAR (Cadastro Ambiental Rural) seja realizada por técnicos e agricultores familiares participantes do projeto.

Considerando os eixos de desenvolvimento do projeto, a proposta metodológica se adequa a estas duas realidades específicas, de forma integrada, porém, resguardando suas especificidades. Para esta fase do projeto é previsto a execução de atividades em oito momentos distintos e complementares, sendo que esses momentos deverão ocorrer em cada estado de trabalho do projeto:

MOMENTOS METODOLÓGICOS

1. **Qualificação das equipes para realização dos trabalhos** – Inicialmente e durante o processo de execução do projeto, serão realizados eventos de nivelamento de conceitos e qualificação dos técnicos para execução das tarefas a serem desempenhadas. O primeiro evento, (Etapa 4), será destinado para qualificação dos coordenadores regionais, onde serão debatidos todos os componentes do projeto, buscando estabelecer o marco inicial de planejamento das demais etapas, inclusive com a definição do perfil da equipe técnica a ser contratada para realização dos trabalhos de campo. Para a capacitação da equipe de campo, serão realizados eventos regionais (Etapa 7), visando o nivelamento conceitual do projeto e o planejamento das atividades de campo, sendo este realizado pelas equipes juntamente com os coordenadores regionais.
2. **Realização de estudos de composição das bases geográficas** – Para execução do cadastro no Cadastro Ambiental Rural, haverá necessidade de elaboração de base geográfica dos assentamentos em estudo. Para isso, será usado como referência as bases elaboradas pela Universidade Federal de Lavras, que foram feitas a partir de imagens de satélite de alta resolução (Sensor Rapidye/2011). As bases elaboradas pela UFLA serão atualizadas com imagens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

atuais, e utilizando outros sensores, e novas feições serão classificadas de acordo com o uso do solo encontrado.

3. **Interpretação das bases geográficas e coleta de pontos de GPS** – Antes da realização dos trabalhos de campo, os coordenadores e técnicos de campo estarão realizando a interpretação das bases fornecidas pela Universidade Federal de Lavras e atualizando as informações e feições encontradas, referentes a suas áreas de atuação, elaborando o geodiagnóstico ambiental dos assentamentos, o que resultará em maior aproveitamento do trabalho de campo. Considerando a necessidade de realizar ajustes na malha fundiária para compatibilizar os arquivos vetoriais com a malha de lotes existente, com a realidade de campo, serão realizadas coleta de 25 pontos com GPS de alta precisão em cada assentamento do projeto. Os relatórios destes pontos de checagem serão encaminhados para a equipe de geotecnologia do projeto, que realizará a individualização das bases de imagens e arquivos vetoriais.
4. **Realização de trabalho de campo: (coleta de informações individuais dos agricultores familiares, checagem da realidade geográfica em campo)** - Esta fase será iniciada com visitas de sensibilização, informação e mobilização dos assentamentos para participação do seminário municipal. Neste seminário será realizada uma abordagem informativa sobre o novo Código Florestal (Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 e legislação complementar) e suas implicações na vida dos agricultores familiares e a importância de adesão ao CAR (Cadastro Ambiental Rural), como primeiro passo para regularização ambiental dos lotes do assentamento. Também será apresentado o geodiagnóstico ambiental dos assentamentos do município, e estabelecido o calendário de trabalho de campo nos assentamentos. Durante o trabalho de campo serão realizadas visitas aos lotes com checagem da situação identificada no **geodiagnóstico**, coletados pontos de GPS (GPS de navegação dos tablets), aplicado o questionário de sistemas agrários e tirando cópias (fotos) dos documentos pessoais dos agricultores familiares;
5. **Cadastramento das propriedades dos agricultores familiares no SISCAR** - Após a aplicação dos instrumentos de coleta de informações, e obtenção das cópias de documentos será organizado um processo que constituirá a base dos dados a serem incluídos no SISCAR, pela equipe técnica. Após a inclusão, o processo é acrescido do protocolo de envio ao sistema e encaminhado para a SEMA;
6. **Elaboração de PRA'S, (Programa de Regularização Ambiental)** – Para cada lote onde for confirmada a necessidade de regularização, será elaborado o PRA. O projeto visa realizar o planejamento da área a ser recuperada com a estimativa da área a ser isolada, de utilização de mudas a serem fornecidas pelos viveiros financiados pelo projeto, bem como a mão de obra e quantidade de insumos a serem utilizados na recuperação.
7. **Apoiar a recuperação das áreas de preservação permanente degradadas** - Depois de elaborado o PRA'S, a equipe técnica deverá realizar uma programação de assistência para a implantação nos lotes a serem recuperados, com visitas de orientação, programação de distribuição de mudas dos viveiros financiados com recurso do projeto.

8.3 - EIXO SÓCIO ECONÔMICO

Considerando que problema ambiental a ser identificado é consequência do modelo de exploração adotado pelos agricultores familiares, torna-se necessário a revisão deste modelo e sua adequação para um sistema integrado de uso do solo, com forte componente ambiental, além de melhor ganho econômico e social dos agroecossistemas que serão instalados.

Para a realização de dimensionamento aliado a realidade local, será necessário conhecer detalhadamente os sistemas agrícolas adotados pelos agricultores, de forma a proporcionar novas propostas a partir da realidade existente. Neste sentido, será implantado um diagnóstico do uso do solo, utilizando a matriz de sistemas agrários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Referencias e Reflexões sobre sistemas agrários

Segundo Mertz (2004, p.279) a teoria dos sistemas agrários foi desenvolvida na França e teria como objetivo a criação de “um corpo de conhecimentos capaz de se constituir em uma base conceitual teórica e metodológica a quem quer que tenha por objetivo intervir no desenvolvimento social e, principalmente, com o intuito de auxiliar a pesquisa sobre o desenvolvimento da agricultura através da História”.

Para Mazoyer e Roudart (2001, p.39, apud, MERTZ, 2004, p.279) o sistema agrário seria um “instrumento intelectual que nos permite apreender a complexidade de cada forma de agricultura e nos damos conta, a traços largos, das transformações históricas e da diferenciação geográfica das agriculturas humanas”.

Neste sentido, Silva Neto e Basso (2005) acrescentam que ao falar-se em sistema agrário deve-se ter conhecimento de que este não se trata de um objeto real, que pode ser facilmente observável como algo concreto. Ele é um objeto de análise cientificamente elaborado e tem como finalidade tornar a agricultura, com toda a sua complexidade, inteligível tornando suas informações mais maleáveis para facilitar sua compreensão, conforme os objetivos específicos a ser atingidos em determinado estudo. “Portanto, entende-se que um sistema agrário é a representação teórica de um tipo de agricultura historicamente constituído e geograficamente localizado” (MERTZ,2004, p.279).

O sistema agrário, como outros sistemas, seria formado a partir de um conjunto de critérios que estariam diretamente ligados aos elementos que o compõem e as relações que eles desenvolvem. Desta forma, pode-se dizer que o sistema agrário é formado de subsistemas, que estariam agrupados em dois subsistemas definidos como sendo o agroecossistema e o sistema social produtivo.

O agroecossistema corresponderia às modificações impostas pela sociedade humana (sobre os elementos físicos, químicos e biológicos) aos ecossistemas naturais, para que os mesmos possibilitem a produção daquilo que lhe é de interesse. Sendo composto por diversos subsistemas, áreas destinadas para agricultura com culturas permanentes e temporárias, áreas com florestas plantadas, áreas de pastagem com pecuária e muitas outras atividades que podem compor o arranjo produtivo.

Já o sistema social produtivo estaria ligado aos aspectos técnicos econômicos e sociais de um sistema agrário. Assim, este seria constituído de um conjunto de unidades de produção, caracterizadas pela categoria social dos agricultores e pelos sistemas de produção por eles praticados, ou seja, os sistemas agrários por tudo o que encerram em si podem ser reconhecidos como sendo modelos de representação que facilitam a compreensão das espacialidades permitindo alcançar os fatores que interferem em sua organização e que ocorrem em um determinado ecossistema e representam a expressão das decisões e das ações que se manifestam ordenando uma espacialidade rural, historicamente construída e geograficamente localizada.

As reflexões desenvolvidas a partir do conhecimento dos elementos do sistema, procuraram reconhecer a influência dos fatores, recursos ambientais, socioculturais, político-econômico, de infraestrutura e socioeconômico, principalmente daqueles determinantes na formação do sistema agrário e na estruturação do meio rural.

O estudo de sistemas agrários possibilita a determinação dos fatores atuantes na composição dos sistemas, sendo possível identificar a sua influência, tipificar os modelos e traçar uma estratégia de modificação da realidade local.

No caso do presente projeto, será aplicada a matriz de sistemas agrários adequada a realidade dos agricultores familiares da reforma agrária, que vêm sendo utilizada como ponto de partida da experiência de assistência técnica em desenvolvimento no Rio Grande do Sul, voltada ao desenvolvimento de sistemas de produção integrados que possibilitam a adequação tecnológica dentro de padrões aceitos pelos agricultores, a partir do conhecimento de sua realidade atual. Para o desenvolvimento desta fase do projeto estão previstos os seguintes momentos metodológicos, que deverão ocorrer em cada estado de trabalho do projeto:

MOMENTOS METODOLÓGICOS

1. **Qualificação da equipe** - Apesar da teoria de sistemas agrários ser conceitualmente conhecida por nossos técnicos, torna-se necessário a revisão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- conceitual e o detalhamento metodológico de sua aplicação no contexto da região a ser trabalhada. Esta qualificação ocorrerá conforme a programação na etapa 18, sendo constituída por três eventos regionais de cinco dias, com a participação de todos os técnicos do projeto;
2. **Aplicação dos instrumentos de coleta de informações** – Nesta fase os técnicos munidos de tablets realizarão visitas a campo para aplicação de 10.873 visitas com os instrumentos de coleta de informações, que serão transmitidas para uma base de dados onde serão sistematizadas e seus dados organizados em relatórios por assentado, assentamentos e municípios;
 3. **Análise das informações sistematizadas e qualificação dos sistemas encontrados** – As análises quantitativas e qualitativas serão inicialmente realizadas pelos coordenadores com apoio metodológico e técnico dos professores da UNIRIO. As análises deverão gerar um relatório com a identificação dos sistemas encontrados e os resultados sócio econômicos obtidos por estes sistemas. Também indicará os lotes com sistemas mais eficientes e recomendações para evolução dos sistemas dos referidos lotes, visando a sua conversão em modelos a serem demonstrados (e replicados) para outros agricultores.
 4. **Divulgação dos resultados do diagnóstico de sistemas agrários** – Após a sistematização das análises, serão realizados seminários municipais sobre os sistemas agrários identificados na região e será realizado debate sobre a sua influência na realidade ambiental e econômica local. Nestas fases já haverá a possibilidade de incorporar sugestões tecnológicas que possam melhorar os elementos dos sistemas encontrados. Também será adotada a realização de visitas técnicas a propriedades consideradas modelos demonstrativos, visando estimular a adoção de novos procedimentos pelos agricultores assentados em cada assentamento e/ou município.
 5. **Articulação das políticas institucionais** – Visando agregar novas alternativas tecnológicas aos sistemas, bem como oportunidades de recursos de natureza humana e financeira, vinculados a programas existentes, os coordenadores apoiados pelos professores da UNIRIO estarão realizando um processo de articulação institucional, nas diversas esferas governamentais e do terceiro setor.

8.5 - EIXO DE PESQUISAS ACADEMICAS

Para o eixo das pesquisas acadêmicas a proposta metodológica se refere a possibilidade de o conhecimento ser disponível para os agricultores familiares e a sociedade em geral. Usando informações vindas do campo, principalmente do diagnóstico dos sistemas agrários, identificando modelos e formatos exitosos de produção. Que aliem principalmente a questão de produção com o meio ambiente. Esse eixo tem por objetivo possibilitar a realização de pesquisas acadêmicas em diversas áreas do conhecimento, devendo fazer uma abordagem analítica da situação do CAR, do PRA e do diagnósticos dos sistemas agrários. Para o desenvolvimento desta fase do projeto estão previstos os seguintes momentos metodológicos:

MOMENTOS METODOLÓGICOS

1. **Implementação de pesquisa teórica e empírica** – Os professores e pesquisadores da UNIRIO, utilizando dos dados secundários (de outros projetos) e primários tem a responsabilidade de elaborar e implementar pesquisas teóricas e empíricas com as linhas de desenvolvimento do projeto, no âmbito social, ambiental e agropecuário;
2. **Divulgação de resultados preliminares em eventos** – Com os resultados preliminares em mãos estão previstos eventos para a divulgação desses dados, tanto no âmbito acadêmico quanto na sociedade em geral. Esses eventos devem ocorrer assim que a equipe de pesquisa for obtendo os resultados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

3. **Publicação em periódicos** – Para a divulgação dos resultados das pesquisas estão previstos também a publicação em periódicos que devem ocorrer ao longo dos trabalhos de pesquisa.

8.6 - EIXO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Para o eixo das Políticas Públicas, a proposta metodológica se refere a partir das construções de um bancos dedados com informações acerca do público atendido nos demais eixos, o estudo de aptidão do acervo de dados referente aos agricultores familiares assentados da reforma agrária em situação regular ou em processo de regularização, a aplicação de projetos dentro da seara de políticas de fomento disponíveis para o público alvo no INCRA/SEAD, devendo sempre estar em consonância com a comunidade atendida. Construir projetos sedimentadores que tenham sustentabilidade para o público atendido dentro de uma perspectiva de produção, comercialização e empreendedorismo.

MOMENTOS METODOLÓGICOS

1. **Implementação das Políticas Públicas de fomento INCRA/SEAD** - O corpo técnico responsável deverá fornecer acervo de dados referentes aos agricultores familiares assentados da reforma agrária, para qualificação do conteúdo e definição das políticas aplicáveis.
2. **Seleção das famílias e comunidades a serem atendidas** – socialização do resultado das famílias a serem atendidos, seminários com as comunidades, e credenciamento no INCRA para apresentação dos projetos para acesso as políticas de fomento.
3. **Acompanhamento Técnico e Divulgação do resultado dos projetos aprovados** - acompanhamento técnico da aplicação dos créditos de instalação e habitação, com apresentação de relatório do resultado da aplicação.

8.7- SISTEMÁTICA DE TRABALHO

Inovação Tecnológica – Considerando a extensão das regiões de trabalho do projeto, demonstrada nas figuras acima, bem como a grande quantidade de famílias a serem beneficiadas, deverão ser adotadas tecnologias de circulação e processamento de dados que possam conferir agilidade ao processo evitando o retrabalho nos quatro eixos do trabalho.

Desta maneira, todos os técnicos deverão estar equipados com aparelhos (Tablets), com capacidade de armazenar os instrumentos de coleta de informações para o diagnóstico de sistemas agrários, para o questionário de revisão ocupacional e para o sistema de cadastro ambiental. Em todos os casos, estes aparelhos servirão de terminal de entrada de dados e como transmissores de dados coletados para a base proporcionando agilidade ao processo. No mesmo aparelho, que também estarão equipados com GPS e câmara fotográfica para registro de imagens e cópia de documentos pessoais a serem agregados aos processos.

Gestão Operacional do Projeto – O processo de gestão operacional deverá estar preparado para atender duas particularidades determinadas pelo porte do projeto e pela realidade encontrada em cada estado participante. A primeira relaciona-se ao grande número de técnicos em operação no campo em cada estado, a segunda as grandes distâncias a serem administradas de forma eficiente no processo.

Coordenação Operacional – Desta forma pretende-se instalar no Rio de Janeiro, uma coordenação operacional geral do projeto, composta por um coordenador geral, e 9 coordenadores regionais, consultores setoriais e o grupo de geoprocessamento. A equipe de coordenação de campo será instalada em cada estado, devendo os estados serem divididos por fase de atuação, e a coordenação operacional acompanhando a atividade de campo.

Perfil da Equipe de Coleta de Campo - A equipe de campo terá uma composição multidisciplinar das áreas ligadas ao meio social, agrário e ambiental.

Estratégia de coordenação da equipe de campo - Para cada estado, haverá um coordenador responsável direto pelas tarefas atribuídas ao grupo. Desta forma, a coordenação central estará em constante articulação com uma equipe de coordenação composta por 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

coordenadores regionais e um coordenador em cada estado, possibilitando o fluxo operacional de encaminhamento das decisões relacionadas à execução das ações planejadas. Também caberá a coordenação de campo a realização das articulações e mobilizações institucionais locais e municipais.

Qualificação da equipe –Antes de cada fase do projeto, a equipe deverá ser qualificada em eventos regionais, com conteúdos conceituais e práticos, de forma a atender a demanda técnica de forma eficiente. Os eventos previstos podem ser visualizados na tabela abaixo.

Ordem	Eventos	Quantidade	Período/dias	Quant/particip/sem
1	Etapa 4 - Capacitação dos coordenadores regionais	1	8	13
2	Etapa 7 - Encontro de capacitação Inicial: Apresentação da Equipe, Contextualização, Nivelamento e Socialização do Projeto.	2	8	26
3	Etapa 18 - Capacitação da equipe para aplicação de instrumento de coleta de informações para o CAR e SISTAGRA	3	5	35
5	Etapa 24 - Capacitação da equipe Técnica para implantação do PRA	3	2	35
7	Etapa 31 - Capacitar Técnicos para divulgação e implantação das experiências nos assentamentos	2	3	35

Tabela 4. Quantidade de eventos, duração, ordem cronológica de realização e número de participantes por evento.

9 - PÚBLICO META

O público beneficiário do projeto é composto por 12.737 famílias incluídas na Relação de Beneficiários do INCRA, localizadas em 61 assentamentos de 12 Estados e 31 municípios dos estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima.

Na tabela abaixo nós temos discriminado a quantidade de municípios, número de assentamentos, famílias assentadas e a área ocupada pelos assentamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

ASSENTAMENTOS																	
REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	ASSENTAMENTO	COD. PA	ÁREA (Ha)	ASSENT AM. QTDE	FAMILIAS				REGIÃO QTDE	% BR					
							MUNICÍPIO QTDE	ESTADO QTDE	% REG								
CENTRO-OESTE	GOIÁS	JATAÍ	PA SANTA RITA	GO0126000	961,20	23	179	416	51,87%	802	6,30%						
	GOIÁS	JATAÍ	PA ROMULOS SOUZA PEREIRA	GO0353000	2.041,36	61											
	GOIÁS	JATAÍ	PA TERRA E LIBERDADE	GO0358000	2.926,80	95											
	GOIÁS	RIO VERDE	PA PONTAL DO BURITI	GO0115000	5.977,76	103											
	GOIÁS	RIO VERDE	PA PONTE DE PEDRA	GO0077000	4.351,96	113											
	GOIÁS	RIO VERDE	PA ÁGUA BONITA	GO0114000	1.080,22	21											
	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ALVORADA DO SUL	PA PAM	MS0080000	5.029,92	115											
	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ALVORADA DO SUL	PA RANILDO DA SILVA	MS0158000	2.842,14	173											
	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ALVORADA DO SUL	PA BEBEDOURO	MS0126000	1.456,18	98											
NORDESTE	BAHIA	PAU BRASIL	PA PAU BRASIL	BA0871000	160,65	10	116	873	22,85%	3.821	30,00%						
	BAHIA	UNA	PA GUANABARA	BA0118000	286,00	13											
	BAHIA	UNA	PA FAZ CAJUEIRO	BA0224000	1.874,92	54											
	BAHIA	UNA	PA FAZ FORTALEZA	BA0280000	1.056,09	49											
	BAHIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	PA ANTONIO CONSELHEIRO II	BA0252000	13.217,00	294											
	BAHIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	PA SENHOR DO BONFIM	BA0043000	21.700,00	200											
	BAHIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	PA BEIRA RIO	BA0561000	9.877,01	126											
	BAHIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	PA PRIMAVERA CAPEFE	BA0510000	9.198,02	127											
	CEARÁ	CASCAVEL	PA MENINO JESUS	CE0362000	9.594,26	243											
	CEARÁ	MADALENA	PA UMARZEIRA	CE0323000	4.066,70	103											
	MARANHAO	CARUTOPERA	PA AGRICOLA 2002	MA0647000	3.159,43	113											
	MARANHAO	GOVERNADOR NUNES FREIRE	PA FLORESTAL/MARACASSUMÉ	MA0091000	46.753,00	971											
	MARANHAO	TURILÂNDIA	PA RIO DOCE	MA0280000	32.972,00	964											
	MARANHAO	TURILÂNDIA	PA CIPOAL	MA0540000	24.874,55	754											
	PARAIBA	BARRA DE SANTA R. OSA	PA RIACHO DA CRUZ	PB0158000	2.793,00	149											
	PERNAMBUCO	PETROLINA	PA MANGA NOVA	PE0010000	1.525,14	25											
	PERNAMBUCO	PETROLINA	PA PERA FRANÇA	PE0100000	999,70	26											
	NORTE	ACRE	ACRELÂNDIA	PA ORNI	AC0053000	16.229,03						321	1.120	1.802	28,17%	6.398	50,23%
		ACRE	RIO BRANCO	PA COLBRI	AC0030000	1.356,00						45					
		ACRE	RIO BRANCO	PA GAL. MORENO MAIA	AC0049000	20.684,84						473					
		ACRE	RIO BRANCO	PA BENFICA	AC0027000	5.127,00						436					
		ACRE	RIO BRANCO	PA BAIXA VERDE	AC0031000	4.807,88						166					
		ACRE	PLACIDO DE CASTRO	PA TRILFO	AC0042000	12.349,09						361					
		AMAZONAS	MANCORÉ	PA MUTUPI	AM0100000	34.344,80						370					
		RONDONIA	NOVA MAMORE	PA FRANCISCO JOÃO	RO0116000	13.550,61						178					
		RONDONIA	NOVA MAMORE	PA FLORIANO MAGNO	RO0117000	16.463,30						243					
RONDONIA		NOVA MAMORE	PA ESIMOSINA PINHO	RO0118000	11.521,24	199											
RONDONIA		NOVA MAMORE	PA RIO INACIO	RO0119000	12.655,37	146											
RONDONIA		PORTO VELHO	PA RIO MADEIRA	RO0098000	9.256,49	152											
RONDONIA		PORTO VELHO	PA JOANA D'ARC I	RO0113000	21.837,98	270											
RONDONIA		PORTO VELHO	PA JOANA D'ARC II	RO0114000	14.707,41	202											
RONDONIA		PORTO VELHO	PA JOANA D'ARC III	RO 0115000	20.418,65	343											
RONDONIA		PORTO VELHO	PA JOANA D'ARC III PARTE II	RO0115001	3.743,47	124											
RONDONIA		PORTO VELHO	PA SÃO FRANCISCO	RO0048000	7.871,93	139											
RORAIMA		RORAINÓPOLIS	PA ANAÍÁ	RR0003000	221.831,20	1.870											
RORAIMA		SÃO LUÍZ	PA INTEGRAÇÃO	RR0013000	26.702,86	360											
SUDESTE		RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	PA CAMPOS NOVOS	RJ0010000	3.107,04	217	393	1.716	100,00%	1.716	13,47%					
		RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	PA REMANESCENTE CAMPOS NOVOS	RJ0025000	828,71	176										
	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	PA CHE GUEV'ARA	RJ0055000	1.119,66	74											
	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	PA RIO HORIZONTE	RJ0050000	4.335,12	264											
	RIO DE JANEIRO	CONCEIÇÃO DE MACABU	PA CAPELINHA	RJ0032000	1.416,47	114											
	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	PA MORRO GRANDE	RJ0020000	317,80	14											
	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	PA IMBURU	RJ0014000	1.206,38	125											
	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	PA BEM-DEBIA	RJ0038000	1.465,48	53											
	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUAÇU	PA SÃO BERNARDINO	RJ0023000	212,00	48											
	RIO DE JANEIRO	PARATY	PA SÃO ROQUE	RJ0016000	735,65	28											
	RIO DE JANEIRO	PARATY	PA TAQUARI	RJ0028000	958,74	169											
	RIO DE JANEIRO	PARATY	PA BARRA GRANDE	RJ0030000	595,36	61											
	RIO DE JANEIRO	PIRAÍ	PA TERRA DA PAZ	RJ0004241	827,56	32											
	RIO DE JANEIRO	PIRAÍ	PA ROSELI NUNES	RJ0004244	1.034,32	36											
	RIO DE JANEIRO	RIO DAS OSTRAS	PA CANTAGALO	RJ0018000	1.749,00	214											
	RIO DE JANEIRO	TERESÓPOLIS	PA ALPINA	RJ0017000	1.103,20	92											
TOTAL						798703,6594					12.737						

Tabela 4. Tabela com a quantidade de assentamentos, estados, municípios, número de famílias assentadas e a área ocupada pelos assentamentos

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste Projeto será de 23 (vinte e três) meses contado a partir de setembro de 2017 a julho de 2019.

11- RESULTADOS ESPERADOS

- Inclusão de 61 assentamentos com 12737 famílias no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- Áreas de APP e reserva legal (Preservação Permanente Degradadas) identificadas, com Planos de Regularização Ambiental elaborados;
- Diagnóstico de sistemas agrários, com relatório situacional por assentado, assentamento e município;
- Estudo de adequação dos sistemas agrários existentes, com identificação de modelos agrossilvipastoris com capacidade de desenvolvimento econômico compatíveis com a preservação ambiental e a agroecologia;
- Lotes nos assentamentos com qualificação de unidades demonstrativas para referência de agricultores familiares dos municípios atendidos;
- Agricultores familiares assentados sensibilizados para necessidade de adotar sistemas de produção compatíveis com a preservação ambiental;
- Relatório da situação ocupacional encontrada em cada lote dos assentamentos selecionados pelo projeto;
- Fornecimento do banco de dados dos ocupantes dos lotes de cada assentamento selecionado pelo projeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

- Três linhas de pesquisa implantadas, com publicações realizadas;
- Produção de, no mínimo, 50 artigos científicos em colaboração pesquisadores-estudantes da UNIRIO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

METAS	ETAPAS	2017				2018												2019							
		Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	
Meta 01: Constituição e qualificação da equipe do projeto	Etapa 1 - Constituição de um coordenador do projeto e 11 professores colaboradores, a partir do quadro funcional das universidades parceiras																								
	Etapa 2 - Contratação da EXECUTORA																								
	Etapa 3 - Seleção de um COORDENADOR GERAL do Projeto e de 9 coordenadores regionais e 9 coordenadores estaduais																								
	Etapa 4 - Capacitação dos coordenadores regionais																								
	Etapa 5 - Seleção e Contratação de Empresa de TI para de coleta de informações no campo																								
	Etapa 6 - Seleção e Contratação de Empresa de coleta de informações no campo																								
	Etapa 7 - Encontro de capacitação Inicial: Apresentação da Equipe, Contextualização, Nivelamento e Socialização do Projeto																								
Meta 02: Mobilização, sensibilização e envolvimento das famílias e parceiros sobre a proposta do Projeto	Etapa 8 - Reunião nos assentamentos Mobilização e Sensibilização das Famílias, montagem de estratégias e agenda de atuação por área do projeto																								
	Etapa 9 - Reunião com parceiros estratégicos institucionais																								
Meta 3 Identificar o universo de CAR implantados nos assentamentos selecionados	Etapa 10 - Levantamento de dados e informações no órgão ambiental SEMA (Secretaria Do Meio Ambiente) Identificando todos os CAR elaborados nos assentamentos selecionados																								
Meta 4 Caracterizar os pontos de estrangulamento identificados para a implantação de CAR nos assentamentos	Etapa 11 - Identificação dos pontos de estrangulamento para elaboração do CAR nos assentamentos																								
	Etapa 12 - Elaboração e articulação de solução para os pontos de estrangulamento identificados																								
	Etapa 13 - Elaboração de relatório de Diagnóstico CAR dos Estados																								



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

METAS	ETAPAS	2017				2018												2019							
		Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	
Meta 5 elaborar o mapeamento dos assentamentos com base nas imagens de satélite atualizadas	Etapa 14 - Adequação do Sistema de Coleta de dados																								
	Etapa 15 - Georeferenciar 10 pontos nos assentamentos selecionados no projeto																								
	Etapa 16 - Preparo das Bases - Elaborar Base Vetorial (Hidrografia, Hidrografia, ajustes de perímetro)																								
	Etapa 17 - Elaborar o mapa de uso de solos (áreas de preservação permanente degradadas dos assentamentos - 2008/2014)																								
Meta 6 Trabalho de campo, Realizar visita aos lotes	Etapa 18 - Capacitação da equipe para aplicação de instrumento de coleta de informações para o CAR e SISTAGRA																								
	Etapa 19 - Realização de seminários municipais																								
	Etapa 20 - Verificação da situação ambiental nos lotes e aplicação de instrumento de coleta de informações do CAR e Sistagra																								
	Etapa 21 - Coleta de cópia de documentos para montagem de processo de CAR																								
Meta 7 Encaminhamento dos DBF PADRÃO - INCRA	Etapa 22 - Conclusão e montagem de DBF PADRÃO																								
Meta 8 Encaminha projetos de PRAD	Etapa 23 - Concluir e apresentar projetos de PRA																								
Meta 9 Recuperação das áreas degradadas	Etapa 24 - Capacitação da equipe Técnica para implantação do PRA																								
	Etapa 25 - Trabalho de Campo orientação de áreas de recuperação nos lotes																								
Meta 10 Aplicar instrumento de coleta de informações para sistemas agrários	Etapa 26 - Trabalho de campo, Aplicação de instrumento de coleta de informações nos lotes dos assentamentos																								
Meta 11 Elaborar relatório analítico de sistemas agrários por assentamentos	Etapa 27 - Sistematizar informações obtidas em campo																								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Meta 12 Realizar a articulação de parceiros regionais com experiência em desenvolvimento regional	Etapa 29 - Identificar Instituições com experiências Econômicas e ambientais exitosas na região			
	Etapa 30 - Articular a participação destas instituições nas etapas seguintes do projeto			
	Etapa 31 - Capacitar Técnicos para divulgação e implantação das experiências nos assentamentos			
Meta 13 - Apoiar a implantação de unidades demonstrativas de modelos de exploração nos lotes	Etapa 32 - Identificar produtores com capacidade empreendedora para adoção de modelos de produção sustentável			
	Etapa 33 - Unidade Experimental de pesquisa-ação agroecológica/agroflorestal			
Meta 14 - Promover a divulgação dos modelos de Produção sustentáveis	Etapa 34 - Realizar eventos de visitas nas propriedades demonstrativas			
Meta 15 Abordagem analítica do CAR	Etapa 35 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas			
	Etapa 36 - Divulgação de resultados preliminares em eventos			
	Etapa 37 - publicação em periódicos			
Meta 16 Abordagem analítica do PRA	Etapa 38 - Implementação de pesquisa teórica e empíricas			
	Etapa 39 - Divulgação de resultados preliminares em eventos			
	Etapa 40 - publicação em periódicos			

13 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA PROPONENTE

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) é fundação de direito público originária da Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG), criada pelo Decreto-Lei nº 773 de 20 de agosto de 1969, que reuniu estabelecimentos isolados de ensino superior, anteriormente vinculados aos Ministérios do Trabalho, do Comércio e da Indústria; da Saúde; e da Educação e Cultura.

A instituição tem por missão "produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade".

Estruturada em 6 unidades acadêmicas e um hospital universitário, atuando em diversas áreas do conhecimento com atividades de ensino, pesquisa e extensão. Entre os objetivos estratégicos previstos no PDI 2013-2016, destaca-se o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organizações e movimentos sociais e a garantia da produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento.

Atualmente (10/10/2016) instituição conta com 973 docentes e quase 600 servidores técnico-administrativos e cerca de 6000 mil alunos, incluindo a graduação, pós-graduação, educação à distância, ensinos básico, médio, técnico e fundamental, além da pré-escola.

Expertise UNIRIO

Para romper com essa lógica, mais mercantilizada e produtivista, o sistema educacional no contexto de seus projetos de extensão, institucionalizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura-PROExC, tem uma função imprescindível a cumprir: contribuir para a formação e a emancipação dos sujeitos, para que possam assumir posicionamento crítico acerca da organização social vigente.

Frente a isto, a PROExC conta a cada ano com um conjunto de projetos e programas nas diversas áreas e setores envolvidos com os diferentes cenários brasileiros. A necessidade de se pensar a educação para além do capital, com objetivos emancipadores, só poderá acontecer com base em uma orientação concreta. Para que isso seja possível, duas dimensões são indispensáveis: "universalização da educação e universalização do trabalho como atividade humana auto-realizadora".

A educação deve, assim, estabelecer prioridades e definir suas necessidades e, nesse sentido, para romper com a lógica do sistema capitalista, é necessária a articulação da educação com o trabalho, de modo que ambos forneçam os principais elementos de mudança desse sistema. Isto torna a UNIRIO muito perspicaz no sentido de articular seus projetos com o INCRA e os atores sociais envolvidos, através de uma interação totalmente dialógica com a troca real de saberes.

Tais interações, em diferentes espaços, possibilitam a construção de um sujeito responsável para com a coletividade, com os problemas inerentes à realidade à sua volta, e as possíveis estratégias de seu enfrentamento. Ao mesmo tempo em que estão interagindo coletivamente, podem organizar-se em vários movimentos, para colocar em prática uma outra forma de organização social, na busca de outra sociedade. São estes os movimentos denominados como sociais.

Através de um protocolo de intenções firmado entre o Incra e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) na sede da autarquia, em Brasília (DF), pelo presidente do Instituto, Leonardo Góes, e pelo reitor Luiz Pedro San Gil Jutuca, respectivamente, esperamos viabilizar intercâmbio científico, cultural e técnico entre as instituições. O objetivo do protocolo foi assegurar a elaboração e a assinatura de acordos de cooperação e termos de execução descentralizados para apoio e desenvolvimento de ações nas áreas de assistência técnica, agroindustrialização e educação no campo, em benefício de famílias assentadas e quilombolas.

A parceria pode assegurar, por exemplo, a qualificação de projetos de agroindústria no âmbito dos programas Terra Sol e Terra Forte, propostas de cursos para o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) e capacitação de agentes prestadores de assistência técnica.

A UNIRIO pode contribuir com o Incra no aperfeiçoamento de políticas e no desenvolvimento de projetos de assentamento e territórios quilombolas, com a colaboração de professores, técnicos e alunos da instituição.

No Brasil, se compararmos as lutas pela terra e os grandes latifúndios, verificamos que a luta pela Reforma Agrária é recente. Porém, devemos entender que essa peleja sempre houve,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

principalmente se entendermos as revoltas, as organizações e os quilombos, por exemplo, de forma bem peculiar, mas como movimentos que tinham objetivos semelhantes - melhores condições de trabalho, habitação, e distribuição de terra.

Como a Reforma Agrária é uma ação que depende tanto dos trabalhadores quanto do governo e de instituições e atores que com ela se relacionam, como a igreja e grandes fazendeiros, a mesma só ganhou visibilidade quando os trabalhadores rurais se organizaram politicamente. Assim, essa luta se configurou pela ocupação da terra como forma e espaço de luta e resistência camponesa e a Reforma, como política pública possível de solucionar o problema fundiário.

O momento atual pede a capacitação de profissionais nas questões ambientais prementes globais e locais. O Brasil tem enorme responsabilidade neste campo em função do tamanho de seu território e a diversidade biológica, geológica e de culturas tradicionais que possui. Visando preparar nossos futuros profissionais, a UNIRIO foi pioneira ao criar o Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais durante o projeto REUNI (<http://reuni.mec.gov.br/>) do Governo Federal.

O Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIRIO teve sua primeira turma no primeiro semestre de 2009 e vem formando profissionais altamente capacitados a atuar junto às complexidades inerentes às questões ambientais.

Nosso corpo docente é composto por doutores formados nas melhores universidades do exterior e do Brasil e inclui profissionais das áreas de Biologia, Direito, Educação, Filosofia, Física, Geografia, Matemática e Estatística, Química, e Sociologia.

Com o objetivo de atender as demandas ministeriais ligadas a Agroecologia e produção, através da Pro-Reitoria de Extensão e Cultura- PROExC- criará o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Agroecologia – NESPAGRO que tem por missão:

- a) criar ambiência (estrutura, espaço e tempo) visando à formação de profissionais preparados para atuar na educação profissional e extensão tecnológica;
- b) formar uma massa crítica de profissionais para desenvolver estudos e pesquisas em agroecologia, enquanto ciência emergente e política pública inovadora para a agricultura familiar e agricultura camponesa brasileira,
- c) contribuir para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis, conforme instituído pela Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO (Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012);
- d) consolidar-se como um núcleo de referência para a construção e socialização de conhecimentos relacionados à agroecologia e aos sistemas orgânicos de produção e comercialização de alimentos, operacionalizando o princípio da “indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão”.
- e) controlar a qualidade da execução dos projetos, através de visitas *in loco* de acordo com a programação a ser definida.

Os integrantes do NESPAGRO serão selecionados por edital interno, onde suas competências, habilidades e experiências prévias relacionadas ao objeto de convênio serão usadas para classificar suas funções, em cada grade área temática, para atuação nacional, a saber: educação, saúde, empreendedorismo, conflitos, direitos humanos, agricultura.

Assim, a equipe do NESPAGRO terá gerência sobre uma equipe regional (Centro-Oeste, Nordeste, Sudeste e Norte) e essa sobre uma equipe local, organizada por uma instituição de Ensino-Pesquisa-Extensão Federal, Estadual ou Municipal que também apresente servidores com competências, habilidades e experiências prévias relacionadas ao objeto de convênio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

14 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – PLANO DE APLICAÇÃO 2017/2019

Anexo 13 - PLANO DE APLICAÇÃO - ANO 2017				
Natureza da despesa		Concedente	TOTAL	%
Código	Especificação			
339030	Material de Consumo		0,00	0,00%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Capacitação, Encontros)	739.300,00	739.300,00	10,81%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Contratação de Pessoal)	1.566.609,79	1.566.609,79	22,91%
339039	Serviços de terceiros – PJ Contratação de empresa de coleta de informações, Apoio de TI, Locação Equipamentos Veículos, /outros	4.118.208,14	4.118.208,14	60,21%
339033	Passagens e despesas com locomoção	285.740,00	285.740,00	4,18%
339014	Diárias	129.587,60	129.587,60	1,89%
Total		6.839.445,53	6.839.445,53	100,00%
339039	Despesas operacionais, administrativas de caráter indivisível	1.025.916,83	1.025.916,83	15%
Total Geral		7.865.362,36	7.865.362,36	

Anexo 13 - PLANO DE APLICAÇÃO - ANO 2018				
Natureza da despesa		Concedente	TOTAL	%
Código	Especificação			
339030	Material de Consumo		0,00	0,00%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Capacitação, Encontros)	754.560,00	754.560,00	6,91%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Contratação de Pessoal)	4.963.163,90	4.963.163,90	45,46%
339039	Serviços de terceiros – PJ Contratação de empresa de coleta de informações, Apoio de TI, Locação Equipamentos Veículos, /outros	4.878.073,50	4.878.073,50	44,68%
339033	Passagens e despesas com locomoção	226.080,00	226.080,00	2,07%
339014	Diárias	96.854,40	96.854,40	0,89%
Total		10.918.731,80	10.918.731,80	100,00%
339039	Despesas operacionais, administrativas de caráter indivisível	1.637.809,77	1.637.809,77	15%
Total Geral		12.556.541,57	12.556.541,57	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

Anexo 13 - PLANO DE APLICAÇÃO - ANO 2019				
Natureza da despesa		Concedente	TOTAL	%
Código	Especificação			
339030	Material de Consumo		0,00	0,00%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Capacitação, Encontros)	754.560,00	754.560,00	11,03%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Contratação de Pessoal)	2.741.567,14	2.741.567,14	40,08%
339039	Serviços de terceiros – PJ Contratação de empresa de coleta de informações, Apoio de TI, Locação Equipamentos Veículos, /outros	2.325.552,50	2.325.552,50	34,00%
339033	Passagens e despesas com locomoção	226.080,00	226.080,00	3,31%
339014	Diárias	96.854,40	96.854,40	1,42%
Total		6.144.614,04	6.144.614,04	100,00%
339039	Despesas operacionais, administrativas de caráter indivisível	921.692,11	921.692,11	15%
Total Geral		7.066.306,14	7.066.306,14	

Anexo 13 - PLANO DE APLICAÇÃO - GERAL				
Natureza da despesa		Concedente	TOTAL	%
Código	Especificação			
339030	Material de Consumo			0,00%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Capacitação, Encontros)	2.248.420,00	2.248.420,00	9,41%
339039	Serviços de terceiros – PJ (Contratação de Pessoal)	9.271.340,83	9.271.340,83	38,79%
339039	Serviços de terceiros – PJ Contratação de empresa de coleta de informações, Apoio de TI, Locação Equipamentos Veículos, /outros	11.321.834,14	11.321.834,14	47,37%
339033	Passagens e despesas com locomoção	737.900,00	737.900,00	3,09%
339014	Diárias	323.296,40	323.296,40	1,35%
Total		23.902.791,37	23.902.791,37	100,00%
339039	Despesas operacionais, administrativas de caráter indivisível	3.585.418,71	3.585.418,71	15%
Total Geral		27.488.210,07	27.488.210,07	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

IN CRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA				
PT	ENTIDADE	UNIRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)				
META	PARTICIPANTE	PARCELAS		
		2017	2018	2019
1	IN CRA	R\$ 7.865.362,36	R\$ 12.556.541,57	R\$ 7.066.306,14
2				
3				
4				
5				
TOTAL GERAL				R\$27.488.210,07



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

15 - REFERENCIAS

- MERTZ, M. A agricultura familiar no Rio Grande do Sul - um sistema agrário "colonial". Ensaio FEE, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 277-298, abr. 2004.
- SILVA NETO, B. (Org.); BASSO, David (Org.); Sistemas Agrários do Rio Grande do Sul. Análise e Recomendações de Políticas. Ijuí: Editora UNIJUI, 2005b.
- BERGAMASCO S. M. P. P. ;Norder, LA. *Assentamentos Rurais*. São Paulo: Brasiliense, v. 1. 1996. 87 p.
- BERGAMASCO, S. M. P. P. ;Antuniassi, M. H. R. . *Bibliografia Sobre Produção Familiar na Agricultura Brasileira*. Botucatu: UNESP, v. 1. 1986. 218 p.
- AQUINO J , SCHNEIDER, S. 12 anos da política de crédito do PRONAF no Brasil (1996-2008): uma reflexão crítica. In: Congresso Latinoamericano de Sociologia Rural, 8, 2010, Porto de Galinhas, Anais... Porto de Galinhas (PE): ALASRU, 2010.
- ÁVILA, M.L; SABOURIN, E;DUARTE G. L M; MASSARDIER, G. ATER e desenvolvimento territorial: Uma análise crítica. *Revista de Extensão e Estudos Rurais*, v.1, n. 2, 2011: 427-448.
- BRASIL, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Novo Mundo Rural, Projeto de reformulação da reforma agrária. Brasília : INCRA,1999, 28p.
- DELGADO, N.G. O papel do rural no desenvolvimento nacional: da modernização conservadora dos anos 1970 ao Governo Lula. In: Delgado, N.G. *Brasil rural em debate*: coletânea de artigos. Brasília (DF): CONDRAF/NEAD, 2010, p.28-78.
- FAO-INCRA *Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável para a pequena produção familiar*. Brasília (DF): FAO/INCRA, 1994.
- FAORO, R. *Os donos do poder*. S.P. Globo, 1973
- GRISA, C. As políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil. *Desenvolvimento em Debate* v.1, nº2, 2010 :83-109
- GRISA C. *Políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil*: produção e institucionalização das ideias. Tese de Doutorado em Ciências Sociais, Rio de Janeiro, CPDA/UFRRJ, 2012.
- INCRA, Novo Mundo Rural Projeto de reformulação da reforma agrária. Brasília : INCRA,1999. 28p



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A CONVENIENTE deverá apresentar documentação que comprove experiência:

- a) Gestão de projetos de pesquisa advindos de recursos públicos: federal, estadual ou municipal;
- b) Recrutamento, seleção e contratação de prestadores de serviços;
- c) Compra de materiais permanentes e de consumo;
- d) Compra de passagens aéreas e pagamento de diárias;
- e) Publicações Técnicas em boletim, periódicos ou livros;
- f) Realização de seminários, encontros, congressos, oficinas de trabalho, conferências, cursos de capacitação, cursos de gestão em políticas públicas, produção de vídeos e outras atividades de divulgação de resultados de pesquisa;
- g) Participação em Chamada Pública (licitações).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº. _____ 2017

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CONCEDENTE) E DE OUTRO A

(CONVENENTE) COM
O OBJETIVO DE EXECUTAR O PLANO DE
TRABALHO DO PROJETO
“REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA
PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL AGROECOLÓGICO DOS
ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA”,
FIRMADO PELO TERMO DE COOPERAÇÃO
MEDIANTE RECURSO ORIUNDO DE
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA, REPASSADO PELO INCRA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO (CONCEDENTE)**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Luiz Pedro San Gil Jutuca, nomeado pelo Decreto da Presidente da República de 19 de maio de 2011, publicado no Diário oficial da União de 20 de maio de 2011, Sç II, pág.01, brasileiro, casado, carteira de identidade IFP–SSP/RJ nº 3.432.693 e CPF nº 371.205.577-34, no uso das atribuições, autarquia federal e a _____, **(CONVENENTE)** resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, sob o nº, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício....., no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Habilitação e pré-qualificação de entidade para gestão administrativa e financeira, além de aquisição de material de consumo e de material permanente para a execução do Plano de Trabalho do projeto “**REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL AGROECOLÓGICO DOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA**”, firmado pelo Termo de Cooperação mediante recurso oriundo de descentralização orçamentária e financeira, repassado pelo INCRA, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I. São obrigações da UNIRIO:

- a) Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no Art. 64 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- f) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c § 11 do art. 59 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016;
- g) Prorrogar, de Ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- h) Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

II. São obrigações do CONVENENTE:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;
- d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

f) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

i) Realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, mantendo-o atualizado;

j) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

k) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

l) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

m) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

o) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

- p) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- q) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- s) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, por uma marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- u) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, no que for aplicável;
- v) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- y) Apresentar no prazo de 60 dias após a vigência do Convênio, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, considerado as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos em conformidade com a legislação;
- z) Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- aa) A entidade privada sem fins lucrativos deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SICONS e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

bb) Atender aos artigos 49 a 51 da Portaria Interministerial nº. 424/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de (.....) dias/meses/anos, *contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União)*, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, (.....) dias antes do seu término.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ (.....), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. R\$ (.....), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº, de de de, publicada no DOU de, UG, assegurado pela Nota de Empenho nº, vinculada ao Programa de Trabalho nº, PTRES, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos, Natureza da Despesa

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor total de R\$ (.....), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE em instituição financeira oficial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - Atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos Arts. 43 a 48 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016; e

II - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II - For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - For descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV - Alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

V - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

IX - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

XI - Celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 52 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;

II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Podem ser realizadas despesas administrativas, com recursos transferidos pela União, até o limite de 15 % (quinze por cento), nos termos do art. 11-A do Decreto nº 6.170, de 2007.

Subcláusula Primeira. *Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.*

Subcláusula Segunda. *Quando a despesa administrativa for paga com recursos do convênio e de outras fontes, o CONVENENTE deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa,*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo CONCEDENTE, nos termos do art. 47 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando for necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo CONVENENTE, este se obriga a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 2007, será realizada por intermédio do SICONV, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 45 e 46 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CONVENENTE deverá apresentar declaração expressa firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros, previstas nos Arts. 45 a 48 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento de contratação realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

I - Contemporaneidade das cotações de preços;

II - Compatibilidade dos preços do fornecedor selecionado com os preços de mercado;

III - Enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado, e

IV - Fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis à contratação de terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos contratos celebrados entre o CONVENENTE e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho e no Termo Referência, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Compete ao CONVENENTE:

I - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos do art. 43 da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

II - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato celebrado com terceiros; e

IV - Assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EQUIPE TÉCNICA

É permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio do CONVENENTE, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal; e

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A seleção e contratação, pelo CONVENENTE, de equipe envolvida na execução deste convênio observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos estabelecidos no edital de chamamento público, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENENTE deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto deste convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Não poderão ser contratadas com recursos do convênio as pessoas físicas que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A inadimplência do CONVENENTE em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste convênio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos deste convênio, o CONVENENTE deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado, nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO §1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENENTE. II - O ACRÉSCIMO EXIGE QUIESCÊNCIA DOS PARTICIPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO. III - SE HOVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRESCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o(a) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, representada pela Pró-Reitora, por parte da UNIRIO e pelo diretor de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos, por parte da Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do Art. 6º, § 2º, e Arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial n.º. 424, de 2016, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - O cumprimento pelo CONVENENTE da obrigação contida no item art. 35, parágrafo único, da Portaria Interministerial n.º. 424, de 2016;
- II - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- III - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- IV - A regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- V - O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, na forma da Cláusula intitulada "Da Contratação com Terceiros" e compreende, também, a designação de profissional ou equipe de fiscalização, com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos contratos celebrados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e
- IV - Solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos Arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 62 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

II - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º desta Portaria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do SICONV. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os Arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O direito de propriedade sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Convênio, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, do secretariado responsável pelo gerenciamento da emenda em questão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente convênio, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra parte.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Além da autorização da UNIRIO, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, a citação do presente Convênio, a indicação de sua fonte de dados e seus autores, o deferimento do secretariado responsável pelo gerenciamento da emenda em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) e Gestão 00001 (Tesouro):

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no Art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº. 424, de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério do CONCEDENTE, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor do CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos de capital destinados ao CONVENENTE, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, aplicando-se a reversão patrimonial quando houver desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos, conforme o disposto na LDO referente à época da celebração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A apuração de irregularidades cometidas pelo CONVENENTE poderá ensejar as medidas consignadas nos Arts. 3º e 4º do Decreto nº 7.592, de 2011, notadamente quanto à declaração de que a entidade privada sem fins lucrativos fique impedida de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONCEDENTE registrará no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIENTE obriga-se a:

I - A notificar, se houver, o conselho municipal ou estadual responsável pela respectiva política pública onde será executada a ação;

II - Cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - Disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

II - As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por correspondência ou *fax* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

IV - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

V - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, dede 2017

Assinatura do representante legal do CONCEDENTE

Assinatura do representante legal do CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF Nº.

2 _____
CPF Nº.